06/07/2023

Número: 0001298-59.2014.8.15.2001

Classe: **USUCAPIÃO** 

Órgão julgador: 4ª Vara Cível da Capital

Última distribuição : **07/02/2014** Valor da causa: **R\$ 200.000,00** 

Assuntos: Usucapião Especial (Constitucional)

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VILBERTO PEREIRA DE LUCENA (REPRESENTANTE)	JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO (ADVOGADO) renata soares sobchacki (ADVOGADO)
EVANDRO GOMES CORREIA (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)
MARIA LAURINETE COUTO GOMES (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)
JOSE HILTON GREGORIO XAVIER (REU)	ROMANA MARIA NETA DE SOUSA XAVIER (ADVOGADO) JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ (ADVOGADO) GEOVA DA SILVA MOURA (ADVOGADO)

		Documentos	
ld	. Data da Assinatura	Documento	Tipo
282 42	75   13/02/2020 16:53 0	[VOL 2][Sentença][Contestação]	Autos digitalizados

pedido, deve juntar planta do imóvel que pretende usucapir, bem como, nome dos confinantes (vizinhos), visto que, o nome das pessoas apontadas como promovidas não são os confinantes do imóvel que em forma de aventura tenta o autor tomar.

Ademais, para fugir e camuflar a informação dos verdadeiros confinantes do imóvel que o autor tenta tomar, este atribui aos próprios promovidos à condição de confinantes, quando na verdade não o são, e, comprovando que o autor tenta induzir o Juízo ao erro quando requer que sejam estes intimados na condição de confinantes, aponta de forma contraditória e confessa os reais endereços do que menciona como sendo confinantes, totalmente distante do imóvel objeto.

Art. 942 do CPC – O autor, expondo na petição inicial o fundamento do pedido, e juntando planta do imóvel, requererá a citação daquele em cujo nome estive registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confinantes, e, por edital, dos réus em lugar incerto e não sabido... (g.n).

### b) Inépcia (Falta de interesse de agir).

O promovente não preenche os requesitos para promoção dos pleitos referente ao objeto da presente demanda.

0005858-72.2003.8.19.0011 - APELACAO - 1º Ementa
DES. JORGE LUIZ HABIB - Julgamento: 14/12/2012 - DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. REQUISITOS
EXIGIDOS PELO NOVO CÓDIGO CIVIL. POSSE ANIMUS DOMINI, ININTERRUPTA,
SEM OPOSIÇÃO, PELO PRAZO DE QUINZE ANOS, OU DE DEZ, SE ALI FIXARAM
SUA MORADIA, OU NELE TIVEREM REALIZADO OBRA OU SERVIÇO DE CARÁTER
PRODUTIVO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO
PEDIDO QUE SE MANTÉM.

Decisão Monocrática - Data de Julgamento: 14/12/2012 (\*)

Ademais, observa-se pelas manobras usadas pelo autor e ora apontadas na presente peça contestatória, bem como pela ausência de documentos idôneos a provar as alegações criadas em sua peça inicial, que trata-se de uma aventura processual que merece ser julgada improcedente.

Portanto, não preenchido os requisitos da admissibilidade para o tramite processual normal, uma vez que, sem as devidas prova (peças necessárias a ação e nome dos verdadeiros confinantes), passou a ação a ser inepta, o que contraria os arts. 282 e seguintes do CPC, bem como, o art. 942 também do CPC.

Contudo, caberia ao promovente no ato do protocolo da presente ação trazer aos autos documentos que preencha as condições determinadas pelos artigos 1.238 e seguintes do nosso Código Civil.

Todavia, restam demonstrado nos autos que não são verdadeiras as alegações da parte autora, pois caberia a este provar nos autos por ocasião do protocolo da exordial (art. 283 e art. 333, I, todos do CPC).

Outrossim, diante da ausência de pressuposto de desenvolvimento valido e regular do processo, bem como, da inviabilização da ação pela falta de peças e informações, ficam as partes demandadas impedidas de maiores argumentos de defesa.

Assim sendo, requer o acolhimento das preliminares arguidas pelos contestantes por



tratar-se de medida necessária a coibir abusos e aventuras processuais.



### NO MERITO

### ALEGAÇÕES DO PROMOVENTE AUTOR

O autor/promovente diz em sua peça inicial que encontrou o imóvel abandonado na Rua Horácio Trajano de Oliveira, 238, Cristo Redentor, nesta capital, e passou a residir no mesmo de forma mansa, pacifica e continua sem oposição desde o ano de 2001.

Diz ainda que, preservou, realizou benfeitorias e pagou todas as contas de água e luz que estavam atrasadas.

Argumentou que é conhecido de todos os vizinhos como sendo ele proprietário, e, que também vem pagando IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) desde 2001.

Disse ter sido lesado e coagido pelos "réus" quando aceitou em março/2013 a titulo de indenização por servidão uma quantia irrisória no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Argumentou ainda em sua inicial que tomou conhecimento que o imóvel foi colocado à venda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### DA REAL VERDADE DOS FATOS

Não é verdade que o promovente tenha encontrado o imóvel abandonado e neste permanecido como possuidor pelo período declinado nas suas alegações exordiais, ou seja, desde o ano 2001.

Também <u>não são verdadeiras</u> que tenha o promovente preservado, pagos contas atrasadas e que vem pagando o Imposto Predial Territórial Urbano – IPTU desde 2001, o que para confrontar basta observar no documento anexo que "felizmente" para provar que o autor/promovente falta com a verdade, o verdadeiro proprietário senhor EVANDRO GOMES CORREIA aqui promovido teve sua inscrição positivada na Divida Ativa Municipal do ano de 2004 até 2013 referente aos IPTUs do imóvel usucapiendo não pagos, tudo conforme prova documento fornecido pela Secretaria da Receita do Município de João Pessoa/Paraíba anexo.

Ainda, resalta frisar que os referidos IPTUs (2004 A 2013) foram pagos pelo senhor <u>JAILTON SOARES DE SOUSA</u> (comprador do imóvel em 25/03/2013 – Contrato anexo firma reconhecida em cartório) e não pelo autor/promovente Vilberto Pereira de Lucena.

Ademais, observa-se que se houve alguma relação entre as partes no que se refere ao imóvel, o mais que tenha havido não passou de uma servidão.

Todavia, por ter o promovente em janeiro/2013 resolvido discutir servidão para com o promovido, resolveu o ora promovido na época para não criar atrito pagar contra a vontade da esposa e familiares uma indenização por demais satisfatória (R\$ 25.000,00), tudo conforme recibo anexo.

O referido dinheiro foi depositado como combinado com o promovente no dia 21/03/2013 na conta do mesmo (que já deve ter gasto) sem qualquer oposição deste, uma vez que, o deposito (doc. anexo) atendia sua vontade na época exarada no mencionado recibo com firma reconhecida em cartório e testemunho de duas pessoas idôneas, tudo conforme prova documentos



anexos.

Todavia, os promovidos Evandro Gomes Correia e sua esposa Maria Laurinete Couto Gomes desgostosos, decepcionado e precisando de dinheiro em face da exigência do promovente em cobrar R\$ 25.000,00 pela servidão, resolveram em 25 de março de 2013 (ano passado) vender seu imóvel ao comprador senhor Jailson Soares de Sousa através de seu procurador aqui mencionado na inicial pelo autor e também figurando como promovido senhor JOSÉ HILTON GREGORIO XAVIER, tudo conforme contrato de compra e venda com firma reconhecida (25/03/2013) anexo.

Até então a ambição maior do promovente Vilberto Pereira de Lucena ainda não havia despertado, e, só após o imóvel haver sido vendido, demolido e no local construído um imóvel de 04 (quatro) apartamentos, é que, o promovente "cresceu os olhos" e passou a buscar mais vantagens que ora estão sendo contestadas.

Sem maiores aprofundamentos doutrinários ou jurisprudenciais, é sabido, que constituem requisitos para a consumação do usucapião: a coisa hábil ou suscetível de usucapião, a posse, o decurso do tempo, o justo título e a boa-fé; sendo certo, que os três primeiros itens são requisitos necessários para todas as espécies, enquanto o justo título e a boa-fé são requisitos somente da usucapião ordinário;

Destacando, por oportuno, que em relação aos requisitos em comento; a posse, é fundamental para a caracterização da prescrição aquisitiva; no entanto, não é qualquer posse que a configura; Pois a Lei, nos artigos 1.238 a 1.242, do Nosso Codex Civil; ou mesmo na Constituição Federal (quando se tratar de Usucapião Especial); exige que a mesma (a posse), seja revestida de algumas características, ou seja, deverá ser revestida com o ânimo de dono; o que nos dispositivos legais da espécie, trata com a expressão "possuir como seu";

Acerca da posse, merece friso ainda; o fato de que, não possui "como seu" quem tem posse contratual, pela qual, se reconhece o domínio de outro sobre o objeto; e a propósito, cite-se como exemplos o locatário, o comodatário, o depositário, o empregado e similares;

Ademais, por outro quadrante, os requisitos legais atinentes ao usucapião, <u>precisam</u> coexistir; de modo, que <u>ausente um dos requisitos, não há como se deferir o pedido de usucapião extraordinário;</u>

Todavia, restam demonstrado nos autos que não são verdadeiras as alegações da parte autora, pois caberia a este provar nos autos por ocasião do protocolo da exordial (art. 283 e art. 333, I, todos do CPC).

Contudo, se os promovidos são acusados como responsáveis por qualquer quebra de normas legais, caberia facilmente ao promovente ter trazido aos autos a prova dos fatos que ora alega, o que também não o fez.

Outrossim, se o promovente era detentor do direito ao usucapião na época que exigiu pelo pagamento da servidão, porque não o fez, e, só agora vem de forma irreal relatar fatos inverídicos em Juízo para continuar explorando e obtendo vantagens dos promovidos.

Todavia, protesta ainda provar o alegado por todos os meios de provas legalmente admitidos em direito, de novos documentos que a parte demandada surpreendida não teve tempo de trazer aos autos e prova testemunhal de pessoas (Erivaldo de Sousa Rufino e Maria Goreth Cavalcante) que inclusive residiram no imóvel objeto no período declinado pelo promovente em sua inicial, cujo rol apresentará no prazo que permite o art. 407 do CPC.



Assim sendo, diante do exposto requer que seja acolhida as preliminares suscitadas, e não sendo este vosso entendimento que seja a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO julgada IMPROCEDENTE, condenando ainda a parte autora ao pagamento dos honorários advocatícios (Art. 20, §§ 1°, 2° e 3° do CPC), pois assim fazendo estará Vossa Excelência mais uma vez aplicando a lei e promovendo a justiça em nossa Comarca, evitando ainda que pessoas tentem usar da justiça amparadas em argumentos produzidos.

Nos termos do art 18, do CPC, requer ainda a condenação do Contestado por litigância de má-fé, aplicando a multa prevista em lei.

Protesta provar o alegado, por todos os meios em direito admitidos, em especial, através da prova documental e testemunhal.

Termos em que, Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 29 de setembro de 2014.

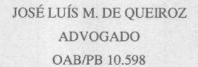
ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ ADVOGADO OAB/PB

ROMANA MARIA DE SOUSA XAVIER MENDES ADVOGADA OAB/PB 19.953

GEOVÁ DA SILVA MOURA

OAB/PB 19.599







KILMA MAISA DE LIMA GONDIM ADVOGADA OAB/PB 11.457



ENDERECO: AN. JUAREZ TAVORA, 1750, APT 103-BO-021 EXPEDICIONARIOS - JOÃO PESSOA - PB CEP 58040-021

## PROCURAÇÃO PARA O FÔRO EM GERAL

#### **OUTORGANTES:**

EVANDRO GOMES CORREIA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade de n 128.877 DPT/PB, e inscrito no CPF 109.343.674-34, domiciliado à Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, n.122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa PB, MARIA LAURINETE COUTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade de n 210.569 DPT/PB, e inscrita no CPF 132.847.464-04, domiciliada à Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, n.122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa PB, e JOSE HILTON GREGORIO XAVIER, brasileiro, casado, vendedor, portadora da Cédula de Identidade de nº 39.523.799 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.167.024-33, domiciliado à Av. Juarez Tavore, 1750 apt 208 A, Expedicionários, João Pessoa PB, CEP: 58040-021, local onde recebe intimação e/ou notificação, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores e Advogados.

#### **OUTORGADOS:**

ROMANA MARIA DE SOUSA XAVIER MENDES, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o nº. 19.953, com endereço profissional declinado na testilha do presente instrumento.

ROBERTO STEPHENSON ANDRADE DINIZ, brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o n.º, com endereço profissional declinado na testilha do presente instrumento;

JOSÉ LUÍS MENÊSES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o n.º 10.598, com endereço profissional declinado na testilha do presente instrumento;

GEOVÁ DA SILVA MOURA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o nº. 19.599, com endereço profissional declinado na testilha do presente instrumento;

KILMA MAISA DE LIMA GONDIM, brasileira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção deste Estado, sob o nº. 11.457, com endereço profissional declinado na testilha do presente instrumento.

Ao(s) qual (ais) confere (em) poderes para o Foro em Geral, nos termos do art. 38, inclusive parte final, do Código de Processo Civil, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos de inventariante, bem como, de síndico em falência e comissário, em concordata, prestar primeiras e últimas declarações em inventário ou arrolamentos, acompanhá-los em todos os seus temos, impugnar créditos ou concordar com os mesmos, representando-o(s) perante qualquer juízo, estância ou Tribunal, repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, conjuntamente ou separadamente, bem como, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e para fins especiais de:



João Pessoa, - PB, 30 de Setembro de 2014.

Evandro Gomes Correia

CPF:109.343.674-34

CPF: 132.847.464-04





## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

**EVANDRO GOMES CORREIA,** brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade de n 128.877 DPT/PB, e inscrito no CPF 109.343.674-34, domiciliado à Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, n.122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa PB. Declaro que não posso suportar as despesas processuais, decorrente desta demanda, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha própria família, sendo, pois, para os fins da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, pobre no sentido legal da acepção. Declaro ainda, que tenho conhecimentos das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica, a declaração prestada, sobre tudo, a disciplinada a do artigo 219 do Código Penal.

Evanto Gomes Consid

EVANDRO GOMES CORREIA





### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

MARIA LAURINETE COUTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade de n 210.569 DPT/PB, e inscrita no CPF 132.847.464-04, domiciliada à Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, n.122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa PB. Declaro que não posso suportar as despesas processuais, decorrente desta demanda, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha própria família, sendo, pois, para os fins da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, pobre no sentido legal da acepção. Declaro ainda, que tenho conhecimentos das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica, a declaração prestada, sobre tudo, a disciplinada a do artigo 219 do Código Penal.

MARIA LAURINETE COUTO GOMES





## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

JOSE HILTON GREGORIO XAVIER, brasileiro, casado, vendedor, portadora da Cédula de Identidade de nº 39.523.799 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.167.024-33, domiciliado à Av. Juarez Tavore, 1750 apt 208 A, Expedicionários, João Pessoa PB, CEP: 58040-021. Declaro que não posso suportar as despesas processuais, decorrente desta demanda, sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha própria família, sendo, pois, para os fins da concessão do benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, pobre no sentido legal da acepção. Declaro ainda, que tenho conhecimentos das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica, a declaração prestada, sobre tudo, a disciplinada a do artigo 219 do Código Penal.

JOSE HILTON GREGORIO XAVIER



#### RECIBO



Aos vinte e um dias do més de março de dois mil e treze, declaro que Eu, VILBERTO PEREIRA DE LUCENA, inscrito no CPF n. 425 197 054-34 e RG n. 843 346 - 2ª via SSP/PB, que recebí na data de hoje a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do Sr EVANDRO GOMES CORREIA, brasileiro, aposentado, portador do CPF n. 109.343.674-34 e RG 128.877 DPT/PB, casado com a Sra. MARIA LAURINETE COUTO GOMES, brasileira, aposentada, portadora do CPF n. 132.847.464-04 (2ª Via) e RG n. 210.569 DPT/PB, com endereço na Rua Cecilia Rodrigues de Siqueira, n. 122, bairro Jardim Cidade Universitária, por meio de seu PROCURADOR, Sr. JOSÉ HILTON GREGORIO XAVIER, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF n. 034.167.024-33 e RG 39.523.799 SSP/SP, residente e domiciliado na Av, Juarez Tavora, 1750, apto 208 A, Torre, João Pessoa/PB referente à indenização acordada entre as partes acima, para que eu proceda à entrega do imóvel localizado na Rua Horácio Trajano de Oliveira, n. 238, bairro Cristo Redentor, nesta capital, construída sob o lote de numero 01 da quadra C/05 do loteamento Jardim Cristo Redentor, o qual mede 10 metros de frente e de fundos, por 30 metros de comprimento em ambos os lados (direito e esquerdo), tendo em vista que ocupei o mesmo com o intuito de vigiar e preservar o imóvel, entrega esta que fica impreterivelmente marcada para a data de hoje, até o prazo máximo das 17:00 horas. Sem mais para o momento, me comprometo perante as testemunhas abaixo arroladas a entregar o imóvel do qual fui caseiro ao seu proprietário, na pessoa de seu procurador, no horário acima combinado, dando plena quitação a quaisquer espécies de direitos eventualmente existentes, uma vez que recebi a quantia acima mencionada a titulo de quitação plena por parte do proprietário do imóvel com a minha pessoa.

CARTÓRIO MUYSSES VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

CPF n. 425.197.054-34

TESTEMUNHAS:

CPF 234 843 344 1

0

CARLOS US SESSOR

CONTROL DO TROSOR HEROSTON, HORSTON PROPERTY OF THE SESSOR

CONTROL DO TROSOR HEROSTON, HORSTON PROPERTY OF THE SESSOR HORSTON PROPERTY O

Eglyco Norughi, po r cofsic e reiestrou, micel (SEP) e a zopa pas 14u AP. 96. Walter Ulysses de Carvolho (Prisco) pesso, 16s - caero - CEP 35 to 3 50a - Joan Feisena - PE Fene (Ri) (322-2018 - Fax (Ri) 322-1412)

Connects per semelhands a firma des VICRERIO PEREIRA DE MERK, conforme autoposto arquivado nSI 352541 dou la

Art Pessoa PB. Il de Mart8 de 2013. NOS 30 - maggos vielfins - Escreventa



33

## BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE TRANSFERENCIA PARA QUITRA AGENCIA

DATA: 21/03/2013

HORA: 14:18 H

FAVORECIDO: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA AGENCIA: 0435-9 CONTA: 0551135-6

DEPOSITANTE: \*000003416702433

AG.ACULHEDORA:1061 N.SEQ:00601 TERM:106 AUT:668

VALOR EM DINHEIRO:

25.000,00



# CONTRATO PARTICULAR DE PRMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, as partes abaixo qualificadas, doravante denominadas abreviadamente PROMITENTES VENDEDORES E PROMISSÁRIO COMPRADOR, tem entre si, por justo e combinado, a compra e venda do imóvel adiante especificado, mediante as cláusulas e condições abaixo arroladas, as quais declaram conhecer, aceitar e outorgarem, a saber:

### PROMITENTES VENDEDORES:

EVANDRO GOMES CORREIA, brasileiro, aposentado, portador do CPF n. 109.343.674-34 e RG 128.877 DPT/PB, casado com a Sra. MARIA LAURINETE COUTO GOMES, brasileira, aposentada, portadora do CPF n. 132.847.464-04 (2ª Via) e RG n. 210.569 DPT/PB, com endereço na Rua Cecilia Rodrigues de Siqueira, n. 122, bairro Jardim Cidade Universitária, neste ato representado pelo seu procurador SR JOSE HILTON GREGORIO XAVIER, Brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF 034.167.024-33 e RG 39523799 SSP-SP, residente e domiciliado na Av. Juarez Távora, 1750, apto 208 A, Torre, Joao Pessoa-PB, o qual detém plenos poderes para vender, proceder e assinar escritura publica, dentre outros poderes ilimitados, tudo de acordo com instrumento de procuração publica em anexo.

## PROMISSÁRIO COMPRADOR:

JAILTON SOARES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 584.925.771-34 e RG n 1.569.538 SSP/PB, com endereço na RuaFrancisco Lustosa Cabral, n 225, Bairro Cristo.

### I - DA PROPRIEDADE

Cláusula Primeira: OS PROMITENTES VENDEDORESsão legítimosproprietários e possuidores do imóvel individualizado no capítulo segundo deste contrato, com todos os seus registros e escritura na mais perfeita ordem, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB conforme registrado no Cartório Carlos Ullyssese matriculasob numero 128.478.

Cláusula Segunda: O PROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se a pagar pelos débitos de IPTU e TCR, inclusive os anteriores à presente compra e venda, referentes ao imóvel objeto do presente contrato, tal como acordado durante as tratativas.

# II - DO OBJETO DA COMPRA E VENDA E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Cláusula Terceira: O imóvel objeto do presente contrato possui as seguintes características:

Casa localizada na Rua Horácio Trajano de Oliveira, n. 238, bairro Cristo Redentor, nesta capital, construída sob o lote de numero 01 da quadra C/05 do loteamento Jardim Cristo Redentor, o qual mede 10 metros de frente e de fundos, por 30 metros de comprimento em ambos os lados (direito e esquerdo).

# III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta: OS PROMISSÁRIOS COMPRADORES pagarãoaoPROCURADOR DOSPROMITENTES VENDEDORES o preço total de R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) da seguinte forma:

-R\$ 30.000,00(trinta mil reais) a vista, que serão entregue ao **PROCURADOR DOS PROMITENTES VENDEDORES**ou depositados em conta bancária por ele indicada, no ato da assinatura do presente contrato e:

-RS 90.000,00 (noventa mil reais), valor este a ser pago em 09 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem vencidas todo dia 30 de cada mês, sendo: PARCELA 1 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - VENCIMENTO 30/04/2013



PARCELA 2 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/05/2013 PARCELA 3 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/06/2013 PARCELA 4 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/07/2013 PARCELA 5 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/08/2013 PARCELA 6 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/09/2013 PARCELA 7 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/10/2013 PARCELA 8 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/11/2013 PARCELA 9 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – VENCIMENTO 30/12/2013



O pagamento de cada parcela acima mencionada será efetuado mediante à entrega de notas promissórias ao PROMISSÁRIO COMPRADOR, o qual se compromete a efetuar o pagamento do total acima mencionado ao PROCURADORDOS PROMITENTES VENDEDORES, o que tudo constará em escritura pública. Atente-se ainda que o não pagamento ou atraso por mais de 05 (cinco) dias de quaisquer das parcelas acima mencionadas implicará automaticamente na rescisão do presente contrato, voltando as partes ao estado anterior, ou seja, a propriedade e posse da casa voltará ao PROCURADORDOSPROMITENTES VENDEDORES, retendo estes a quantia referente à multa de rescisão por culpa do PROMISSARIO COMPRADOR.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESENTE COMPRA E VENDA
Cláusula Quinta: A justo, O PROCURADOR DOSPROMITENTES
VENDEDORESésenhor legítimo proprietário e possuidor do imóvel objeto da presente
compra e venda, com domínio e posse, retro descrito e individualizado, o qual promete
vender aoPROMISSÁRIO COMPRADOR, mediante o pagamento integral do preço e
nas condições de pagamento determinadas no capítulo III deste contrato.

Cláusula Sexta: Todas as despesas, taxas, impostos e outros que recaiam sob o imóvel objeto desse contrato serão de responsabilidade exclusiva do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula Sétima: É facultado e autorizado aoPROMISSÁRIO COMPRADOR o registro deste contrato junto ao registro de imóveis competente.

Cláusula Oitava: Após a assinatura do presente contrato e o pagamento da primeira parte do valor acordado das partes deste contrato (R\$ 30.000,00-trinta mil reais) fica outorgado ao PROMISSÁRIO COMPRADOR realizar o registro do referido imóvel no cartório competente para tal (Carlos Ulysses), sob a condição resolutiva de quitar todas as nove parcelas restante no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) cada parcela, ocasião na qual somente após o pagamento de todas as parcelas terá a posse e propriedade definitiva do presente imóvel, ficando tal condição expressa em escritura publica mediante vinculadas as notas promissórias a serem entregues mês a mês ao PROMISSÁRIO COMPRADOR assim que efetuar o pagamento de cada parcela.

Cláusula Nona: Todos os pagamentos relacionados no capitulo III deste ontrato deverão ser realizados pelo PROMISSÁRIO COMPRADORao PROCURADOR DOS PROMITENTES VENDEDORES, em sua residência através de recibo especificado ou outro meio bancáriocreditício legal, tal como deposito bancário na conta do procurador dos PROMITENTES VENDEDORES.

Cláusula Décima: Todas as despesas oriundas de registros e escritura do presente contrato serão de responsabilidade do PROMISSÁRIO COMPRADOR.

Cláusula Décima Primeira: A presente compra e venda é celebrada de forma definitiva, ficando aquele que se arrepender e quiser desistir do presente contrato obrigado a pagar à



parte adversa a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de perdas e danos em face do arrependimento.

Cláusula Décima Segunda: O PROCURADOR DOSPROMITENTES VENDEDORESfica obrigado a entregar ao PROMISSÁRIO COMPRADORtoda a documentação pertinente ao referido imóvel em perfeita ordem jurídica, com as devidas quitações e demais necessárias a escrituração e registro do mesmo.

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato obriga as partes contratantes em todos os seus termos, inclusive seus herdeiros e eventuais sucessores.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de João Pessoa (situação do imóvel) para dirimir eventuais lides advindas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Clausula Décima Quinta: E, por estarem de pleno e total acordo, as duas partes assinam o presente contrato, assinando-o e rubricando-o, em suas 03 (três) cópias, sem emendas ou rasuras, diante de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, para que, assim, surta os efeitos legais.

João Pessoa, 25de março de 2013.

JOSÉ HILTON GREGORIO XAVIÉR PROCURADOR DOS PROMITENTES VENDEDORES

> JAILTON SOARES DE SOUSA PROMISSARIO COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) \_ CPF

CPF

2)\_ CPF

CARTORIO CARLOS NEVES

Sella Marcha Microsega ca Franca

7 Office Notaria

Neccentracio

Der Filtracio del Carro Carro

Descritorio

De



										Página: 1	
PR SEC	PREFEITURA MUNICIPAL I SECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO	JOÃO	PESSOA						Data: 20/03/2013 Hora: 14:26	
				RAZA	NO DOS E	RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL	ATIVOS DI	O IMÓVEL			1
					7	DADOS DO IMÓVEL	MÓVEL				
015609 · 4	Localização Cart. Atual 28.252.0280.0000.000	art. Atual 0.0000.000		Face 3		Localizaçã 07.054.0	Localização Cart. Anterior 07.054.0275.0000.000	٥٠		Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro 0604 - RUA HORA(	HORACIO TRAJANO DE OLIVEIRA	OUVEIRA				Número 00238	4	Apto /Sala Bloco		Complementa	
Baimo 02 - CRISTO REDENTOR	DENTOR					Loteamento	0			CEP	
Devolução Camê (Ano) 2001	Motivo Devoluç Ausente	Motivo Devolução - Camê de IPTU Ausente	Motivo D	Motivo Devolução - Carné	rnê de Tor	Ano Geraçã	Ano Geração Camê(Ultimo) 2013	o) Desc Devolução		So U/U-43U Liberação do Camê	
Histórico do Ultimo Beneficio				-							
The state of the s					DADC	DADOS DO PROPRIETÁRIO	PRIETÁRIO				1
CPF:CNPJ 109 343 674-34	Nome	Nome EVANDRO GOMES CORREIA								Codigo Pessoa	
J250 - RUA CECILIA	CECILIA RODRIGUES DE SIQUEIRA	SIQUEIRA		I Tanana	Bairro 018 - Cl	- CIDADE UNIVERSITARIA	ERSITARIA		Apto /Sala	Bloco Numero 00122	
					DIVID	DIVIDA ADMINISTRATIVA	RATIVA				
N" Titulo N	N° Parcela Data	a Valor Origem	Multa	Juros	s Correção		Valor da Divida Tip	Tipo da Divida	Exercício(s)	(0(8)	
2013/00225109	05/04/2013	102.97	00'0	00'0		00'0	102.97 IP	ento	2013	The second secon	
2013/00225110	05/04/2013	013 43,90	00'0	00'0		0.00		TCR - Lancamento	2013		
Total da Divida Administrativa	dministrativa	146,87	00'0	00'0		00'0					
	STEEL				3	DIVIDA ATIVA					
N° Titulo N° Parcela	1	Valor Origem	Multa	Juros	Correção Va	Valor da Divida	Tipo	N° da(s) CDA(s) - Petição		Exercício(s)	T
2008/00745432	12/01/2008	75.54	12.53	75,20	28,91	192,18		2008/042458		2067	
2010/00153070	9002/10/01	7861	1247	62.37	25.34	178.80		2009/042958		2008	
2011/0014980n	dioznami telepropri	00,00	74.54	20.08	20.83	166.93		2010/039354		2009.	
2012/01959984	05/01/2012	00 de 60 de	12.46	37.39	16,92	153,71	IPTU	2011:040820		2010	
2013/30979179	03/03/2013	97.68	1244	12.44	4 95	128 61	0.0	2012/040010		7	
2007/01353262	17/02/2007	31,03	5.30	37.12	13.16	86.61	TCR CDA	2007/1812/0/2007/085441		2000	(0)
2008-00848961	12/01/2008	31.97	5.30	3183	12.24	81.34	TCR. CDA	2008/145987		2002	37
											A See S



5609 - 4								Valor c/ Desconto									T				3	38
Inscrição 015609 Usuário: glemos Página. 2																aviso e	20	000	00.0			U
	2008	2009	2010	11	2			Exercicio(s)	2003.	2004.	2005.	2006				em previo	896 70	0	0			
	20	20	20	2011	2012			N° da(s) CDA(s) - Petição	2004;045376(2007,002575) Proc. Exec. 20020077608483 Vara: 8	2006/04895 ((2007/002575) Proc. Exec. 2002/0077608483 Vara 8	2006/2655 (9/2007/002575) Proc. Exec. 2002/0077606483 Vara 8	2007/043043(2007/002575) Proc Exec. 20020077608483 Vara 8				A presente avaltação não vincuis a administração tributaria nem gera direito adquirido ao contribuinte, podendo ser atterada, sem prêvio aviso e em qualquer tempo, para adequar-se aos valores preficados no mercado imobilidado e/ou a consistação da situação real do imóvel.  QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS						挺
	2009/167213	2010/135238	2011/134632	2012/146480	2013/145653		- 1	Tipo Tipo	264,39 IPTU - CDA	169,00 IPTU - CDA	238.00 IPTU - CDA	225.32 IPTU - CDA	896,70	TBI		direito adquirido ao con ado imobiliário e/ou a co	Divida Executada	Autos de Infração	Divida Consolidada		cipio	
	TCR - CDA	TCR . CDA	TCR - CDA	TCR - CDA	TCR - CDA			Taxas+Custas Valor Total	0000	00.00	00.00	0000		ITO DE I		a nem gera os no mero BITOS	xecutada	Infração	onsolidad		L DO MUNI	
	75.74 TO	70 83 TO	66,29 TO	58,79 T(	54.73 TC	90'9	DIVIDA EXECUTADA	axas+Cus	0	O	0	6	00'0	ARA EFE		so tributana es preficado	Divida E	Autos de	Divida C	3,63	PETÉNCIA	
						1,455,06	V	Honorários T	24.04	15.36	21.64	20.48	81,52	AÓVEL P		dministraç aos valore RESUM				S: 2.498	S DE COM	ij
	10.74	8.84	7.19	4.96	2.53	169,25		184	240,35	153,63	216.36	204.84	815,19	AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA EFEITO DE ITBI		não vincula a administração tributária nem graza adequar-se aos valores praticados no m QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS				S DÉBITO	несети:	
	26.42	21.25	15,88	10,55	5,30	410,64		80 Valor Corrig.						AVALIAÇ	90	er tempo, para QU	102.97	43,90	1.455,06	TOTAL DOS DÉBITOS: 2.498,63	S OU OUTRAE	
	5.28	5.81	5,29	5.28	5,30	111,90		Correção		26.73	35.08	31,12	137,72		Observação	A presente em qualqu	110	1	1.46		TRIBUTO	
	0	67)	60	4	0			Juros	124.32	75.42	98 98	87.79	387,39								AÇÃO DE	
	33 30	35,43	36.93	39.07	41,60	763,27		Multa	12 43	8,36	12.48	12.54	45,84		Situação	Ativa	*0				VA DE QUIT	
	11/01/2009	10/01/2010	18/01/2011	05/01/2012	03/03/2013			Valor Orig.	15 80 80 10	43.8	76 89	73.38	244,24		Valor	90,000,111		Outras			ONSTITUI PRO	
	99	22	03	90	91	Total da Dívida Ativa		Parcela Data V	02/04/2004	97/01/2006	10/01/2006	17/02/2007	ecutada:		Data Avaliação Ve		Divida Administrativa IPTU	Divida Administrativa TCR & Outras			OBS2. (1) PARCELAS A CALCULAR.	
	2009/00410505	2010/00341222	2011/00345603	2012/02174706	2013/01190291	Total da			2004/00862181	2006/00551499	2006/01034899	2007/01215095	Total da Divida Executada		Data A	29/05/2012	Divida Adminis	Divida Adminis	Divida Ativa		OBS1 ESTERI	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. ESTADO DA PARAIBA



# CARTORIO TOSCANO DE BRITO

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Maciel Pinheir 10 2 - Fone: 222-1017

Livro Nº 09

Fls. 40

TABELLAO DR. GERMANO CARVALHO TOSCANO DE BRITO

SUBSTITUTO
KLEBER CARVALHO TOSCANO

Procuração bastante que faz em

1º TRASLADO MAX

EVANCES GOMES Correa a espesa,
na forma abaixo.

SAIBAM os que o presente instrumento de procuração bastante virem que, ao S 1000.... dias — do mês de 100 MM Dro. — do ano de mil novecentos o oitenta o tros. — da era cristã, nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, República Federativa do Brasil, compareceram em Cartório, perante o Tabelião, como outorgante S EVANDINO GOMOS Correa o sua asposa dra. Maria Laurine te Gouto Gomos, brasileiros, casados, ele/comerciante, ela funcionária pública e proprietários, residentes a rua Dr. antonio Palitot, n.79, Conjunto dos Cancarios, portadores / das C.I. RG sob nºs128.877-Drt-Pb e 210.560-DrT-Pb e CPF nºs109.343 674-34 e 132.847.464-04.—

Reconhecido como o próprio do min tabelião.— e pelas testemunhas nomeadas e assinadas, de cuja identidade jurídica dou fé.

e constituia seu bastante procurador o Dr. Gre dorio Soares Neto, brasileiro, casado, advoquedo, residente a rua Compositor Augustim Lara, n. 522, Gristo, portador da C.I. 49 sob n. 201 540-538-Fb e 97 f n#058.063.794-53, a quen confere amplos e ilimita - dos poderes para vonder a quen quer de seja, pelo proço que achar / conveniente o lete de terreno proprio sob nº 01 (hum) da quadra C/5, do letemento Jardia Gristo Asdenter, no bairro Gristo Asdenter, no acceptor, no acceptor, no acceptor, no acceptor de sega de la contenta de la contenta



ta Cida de, podendo ajustar pregos, condições, formas de pademen tos, prazos, passar e ascinar escritura de compra e venda ou outras quaisquar, para o seu nome ou de quem indicar, transferir e dar pos se, quitação, domínio, direitos, ação, servição, jús, responder nela evicção de direito, representa-los junto à repartições públicas/ foderais, estaduais, municipais, autorquias, sociedades de aconomia mista e particulares, cartórios de notas e de registros de imóveis. enfin praticar todos os atos necessários a dito fin, por mais especiais que sejam e exigidos por lei, desobrigado de prestação de con tas, com as clausulas irrevogavel e irretratavel. \* -: :-:-:-Assim o disse l'all do que dou fé, e me pediu l'all êste instrumento que li aceit aran a assinan con as testemphas José Cleidson Formeira do Abrantes e Antonio Justino de Souto Falcão, minhasconhecidas, do aue dou fó.iu, Germano Carvajho Toacamo de Brito, tabelião a fiz lavrar, subscrevo e assino. João Pesaga, 89 de novembro de 1.983 . A38. Evandro Godes Correa. Maska dson Forreira do Abrantes. Ant/Aiceda





## ATO ORDINATÓRIO

Em consonância com o § 4.º do art. 162 do CPC c/c o Provimento da CGJ nº. 01/2006, publicado no Diário da Justiça de 04.01.2006, e Provimento da CGJ nº. 04/2014, publicado no Diário da Justiça de 01.08.2014, abro vista do presente feito à parte ( ) ré, para falar sobre: ( ) o conteúdo da certidão retro de fls. ( ) o expediente/petição de fls. ( ) no prazo de dias.

João Pessoa, UM DOM

Analista Judiciário Técnico Judiciário 4.ª Vara Cível da Capital-PB

autido Ato suma sun: 15/12/2014

B OABIPB 13.954





### PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0001298-59.2014.815.2001 Classe : USUCAPIAO

Assunto(s): USUCAPIAO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL)

Promovente: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA
Promovido : EVANDRO GOMES CORREIA E OUTROS
Quantidade de volume(s): ( )único;( )2;( )3;( )4;( )5;( )6;( )
Volume(s) em carga:() todos;()
Quantidade total de folhas:
<pre>Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao process   ( )sim; ( )não. Especificar o(s) objeto(s)</pre>
Outras observações:
ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:
Nome: RENATA SOARES SOBCHACKI
Inscrição na OAB: 013954PB
Telefone(s): celular: fixo:
Advogado do () autor () réu () vitima () litisconsorte () outro
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:
Matricula nº: 4727631 - TJESRO3 - DCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCDCD
RECIBO
Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 15/12/2014
(assinatura do recebedor)
Observações:
obset vaçoes.
DEVOLUÇÃO
Recebi neste data os autos acima especificados.
Nome/Assinature do servidor:
Matricula nº: 473. 446 - 1
Observações :











EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo nº 0001298-59.2014.815.2001

VILBERTO PEREIRA DE LUCENA, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vem respeitosamente à presença deste juizo apresentar

### IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO

...em desfavor de EVANDRO GOMES CORREIA E OUTROS, tendo em vista os fatos e os fundamentos jurídicos a seguir delineados.

#### Da Impugnação das Alegações contestatórias

Preliminarmente, o autor impugna o requerimento especial dos réus no que tange a concessão dos benefícios da justiça gratuita, pois venderam de forma irregular o imóvel, objeto da lide e lucraram o valor de R\$ 120.000,00 ( cento e vinte mil reais). Desta forma, possuem recursos suficientes para arcas com eventuais ônus processuais e honorários de sucumbência da presente demanda.

Impugna ainda as preliminares de inépcia da inicial e falta de interesse de agir arguida pelos contestantes, posto que o promovente se enquadra nos requisitos do Art. 941 do CPC. Conforme dito anteriormente, restou caracterizado o usucapião extraordinário previsto no Art. 1.238 do CPC, haja vista que o autor se manteve na posse do imóvel de forma mansa, pacífica, ininterrupta e sem oposição do legítimo proprietário ou terceiros, por mais de 12 anos, onde estabeleceu moradia, e tinha ânimos de dono, além de ter realizado várias benfeitorias no imóvel, dentre elas, no espaço compreendido como garagem, fez uma reforma e a adaptou para o comércio de alimentos e bebidas, em certo momento, obtendo lucros e dividendos. Infelizmente o negócio não foi próspero e o autor optou por encerrá-lo.

Reiteradamente, o promovente afirma que foi coagido e ludibriado a sair do imóvel, pelos réus, e agindo de boa fé, assinou um documento intitulado "recibo", cujo valor legal é nulo, senão vejamos:

 O Sr. José Hilton Gregório Xavier se intitulou no documento como procurador do Sr. Evandro Gomes Correia e realizou toda a transação, como também, verifica-se no contrato

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036 / 9993-9946 / E-mail: juliana.adv@hotmail.com





particular de promessa de compra e venda de imóvel, acostado na peça de defesa, que o mesmo Senhor, também se intitulou procurador e intermediou a venda do imóvel objeto da lide para o Sr. Jailson Soares de Sousa, promintente comprador.

- 2. Ocorre que a procuração que foi juntada as autos pelos réus, cujo ano de sua redação foi 1983, tem como outorgantes o Sr. EVANDRO GOMES CORREIA e sua esposa Sra. MARIA LAURINETE COUTO GOMES e tem como outorgado o Sr. GREGÓRIO SOARES NETO. (GRIFO NOSSO).
- 3. Vide Exa., que pelos documentos acostados pela defesa, o Sr. José Hilton Gregório Xavier NÃO provou que possui poderes especiais para representar o Sr. Evandro Gomes Correia, em quaisquer transações relativas a negociação do imóvel, seja venda, permuta, doação ou etc., objeto da lide. Portanto, todos os documentos assinados por ele são nulos de pleno direito, por conseguinte, a venda do imóvel é nula, pois não foi comprovado a legalidade da sua representação como procurador, como também a negociação maliciosa e fraudulenta em desfavor do promovente, devendo a situação do imóvel retornar ao "status a quo", reavendo, o promovente, a sua posse.
- 4. O documento intitulado como recibo, traz o seguinte trecho: "Eu, VILBERTO PEREIRA DE LUCENA, (...) recebi (...) do Sr. EVANDRO GOMES CORREIA (...), por meio de seu PROCURADOR, Sr. JOSÉ HILTON GREGORIO XAVIER,(...) referente à indenização acordada entre as partes acima, para que eu proceda a entrega do imóvel (...), tendo em vista que ocupei o mesmo com o intuito de vigiar e preservar o imóvel, (...). Vide Exa., que além de ser obrigado e se sentir coagido a assinar o "recibo" e sair do imóvel, o autor transigiu com um terceiro que não possuía representatividade legal para o ato praticado, portanto, é nulo. Além disso, de acordo com o texto, é de fâcil constatação que o autor se mantinha na posse mansa e pacífica, até ser ludibriado pelos réus.

Portanto, sua saída do imóvel se deu de forma equivocada, onde foi vítima de uma artimanha ardilosa dos réus para retirá-lo do bem, que de fato e de direito, em virtude do usucapião adquirido, era seu.

- 5. Ato contínuo, o autor informa que alguns documentos relevantes à lide que porventura não foram apresentados na exordial não estão preclusos e podem ser apresentados até a data da audiência de instrução e julgamento, conforme dicção do Art. 336 do CPC. Como também a inquirição de todos os confinantes, também poderá ser realizada durante o mencionado julgamento.
- 6. Com relação ao mérito, o autor impugna todas as alegações da peça de defesa, pois encontrou o imóvel abandonado, no ano de 2001 e ali fixou sua residência, realizando todos os consertos e benfeitorias no imóvel, como também pagou todas as contas ( aguá, luz, etc.), relativas ao imóvel. Tais alegações serão provadas no momento oportuno.
- 7. Impede destaque que não havia relação de servidão entre as partes, conforme dito alhures, desde o ano de 2001, o promovente residia no imóvel, como se dono fosse, até a chegada do terceiro réu, representado pelo Sr. José Hilton, que o coagiu a se retirar do imóvel e lhe entregou a quantia de R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), que encontram-se intactos à espera da sua devolução.

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120
Fone: (83) 3031-0036 / 9993-9946 / E-mail: juliana.ady@hotmail.com







Por fim impugna o pleito da condenação por litigância de má-fé proposta pelos réus em desfavor do autor, em virtude de toda veracidade apresentada até o momento e por ter agido sempre de boa-fé em todos os atos ora narrados.

Diante de todo o exposto, **impugna** a Contestação apresentada pelos fatos fartamente expostos e mantem todos os termos aduzidos na peça vestibular.

Protesta pelos termos da inicial, e a produção de todos os meios de prova admissíveis em direito, bem como oitiva de testemunhas e juntada de novos documentos.

Nestes termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2015.

Juliana Regis Araújo Coutinho OAB/PB nº 12.799

Renata Source Sobchacki
Renata Source Sobchacki
OAB/PB 13.954

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036 / 9993-9946 / E-mail: <a href="mailto:juliana.adv@hotmail.com">juliana.adv@hotmail.com</a>



CONCLUSÃO Conclusos nesta deta ao MM. Juiz de Direito da 4º Vara Civel. João Pessoa, 22 07 ,2016 Analista / Técnico Judiciário



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA

4º VARA CÍVEL	CALCULATION OF
(/01, Defire o pedido	10 US W
/02. Defiro a justiça gratuita em favor do autor.	FIR. In 3
/03. Intime-se a parte autora para emendar a inicial e dizer se pretender seja designada audiência prévia de conciliação/mec// /04. ( ) Remetam-se os autos ao Núcleo de Conciliação e Mediação desta Comarca, para os fins do art.334. do NCPC	hação (art.334, No.
declinado às fis	I Che-se no chaereço
05. Intime-se o autor(a) para em 15 días, juntar declaração de pobreza e comprovante de rendimentos, a fim de ser an	nalisado o pedido de justica
gratutia.	
//06. Intime-se a parte autora, para em 15 dias, emendar a inicial, no tocante a(o)	
/07. L'Decreto a revelia do(a) ré(u). /08. Ao reu revel citado por edital nomeio curador o Dr AMAURI RIBEIRO DE BARROS, defensor público que milita	nects vara nara antecentar
defesa ( ), manifestar-se nos autos em 15 dias, nos termos do art 72,§ único, NCPC ( ).	mesta vara, para apresenta
/09. A impugnação, em 15 dias (art.350, NCPC).	
10. As questões de fato e os meios de prova ficam delimitados e especificados como sendo aqueles já apontados nas re	spectivas peças processuais
(art.357, NCPC). Defino ainda que o ônus da prova cabe à parte autora, quanto ao fato constitutivo do seu direito, e à pa	rte ré quanto à existência de
fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 373 NPC)	
/11. Aguarde-se audiência já designada. /12. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia , de de 2016, pelas horas, ( ) devende	o as partes observar o prazo
do § 4º do art 357, do NCPC. Cabe ao advogado da parte intimar o rol testemunhal do dia, hora e local da audiência, cun	nprindo-lhe juntar aos autos
a carta com AR (art.455, NCPC)	
/13. Renove-se o despacho de fls, no endereço declinado às fls	
/14.( )Vista ao Ministério Público. ( )Ao MP para parecer conclusivo. ( )Cumpra-se o requerido pelo MP /15. Cite-se o reu por edital com prazo de 20 dias, observando-se os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art.257	An MCDC / A Publiquesco
1/15. Cite-se o reu por edital com prazo de 20 dias, observando-se os reguistos previsios nos messos ir, in e 17 do at 237  ainda o edital em jornal local de ampla circulação.	do NCTC. ( ) Fuonque-se
1/16. Cumpra a escrivania (integralmente) o despacho/ decisão de fls. 49.	
/17. Renove-se o despacho/oficio/ intimação de fl.	
/18. Oficie-se como requerido na fl	20.20 m/2000 post (SM) (40.00)
19. Aguarde-se o interesse da parte credora, nesta fase de cumprimento de sentença, por 6 meses. Não havendo manifes	stação durante esse periodo.
/20. Apense-se aos autos da ação aventada às fls.	
21. Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que o autor não efetuou as difigências necessárias que autorizam a	i citação pela via requerida.
Intime-se a parte autora para diligenciar a fim de encontrar o endereço do réu, eis que nada fez para tanto.	
/22. De acordo com o §1º do art. 1046 do NCPC, o presente feito deverá correr segundo o antigo cédigo. Cite-se na forma i	equerida.
/23. Intime-se o autor ( ) réu ( ) por meio de carta, para, em 15 dias, constituir novo advogado.   /24. Considero valida a intimação de fl, tendo em vista que a parte mudou de endereço e não comunicou a este juta.	es (art 274 8 (mires NICPC)
25. Intime-se a parte autora/ exequente/re para recolher o valor das custas da diligência que requereu, em 05 dias, sol	b pena de indeferimento do
\ requerido:	
	5 dias (art.218, §3°, NCPC).
Considerando o documento de flsintime-se o autor/exequente para requerer o que lhe for de direito.	19 out 427 N/CBCN
/27 Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de quinze dias (§ /28.A parte autora/exequente para cm 5 dias provide	
impulsionamento do feito, sob as penas processuais aplicaveis.	
/30. O processo encontra-se paralisado há mais de 30 dias por inércia da parte promovente. Intime-se a parte autora pe	ssoalmente, para em 5 dias
manifestar-se no feito sobre o despacho/expediente/certidão de fis, sob pena de extinção sem resolução de me Não havendo manifestação no prazo, intime-se a parte ré para requerer a extinção do processo, com fulcro no art. 485, i	moiso III. do CPC no prazo
de dez dias, em atenção à Súmula 240 do STJ.	notice in an expense primer
/31. Aguarde-se o interesse da parte autora pelo prazo de 30 dias.	
/32. A parte promovente abandonou a causa, não promovendo o devido impulsionamento do feito. Em atenção à Súmula 2	40 do STJ, intime-se a parte
ré, para requerer a extinção do processo, com fulero no art. 267, III, em dez dias.  //33. Suspendo o feito por dias.	
/33. Suspendo o feito pordías.  /34. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 días (art.1.010, §1º, CPC/15). Decorrido o	prazo, elevem-se os autos à
D. Segunda Instância	
/36. Em virtude do caráter infringente dos embargos, intime-se a parte adversa para contrariá-los em 05 días.	
/37. Certifique-se sobre o trânsito em julgado da sentença.  /38. Ao arquivo, com as cautelas legais e baixa na distribuição.	
/39. Cumpra-se a deprecata, uma vez cumprida devolva-se.	
740. Defiro o substabelecimento. Anotem-se os nomes dos noveis patronos do ( )autor ( ) reu. ( ) Vistas por 05 días.	
/41. Expeça-se alvará, como requerido às fls( ) Após, arquive-se.	
42. Intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito acrescido das custas, no prazo de 15 dias, sob pena de mulda condenação e mais fixação de honorários nesta fase de cumprimento de sentença, no percentual de 10% sobre o total da divida	la de 10% sobre o montante
na condenação e mais inxução de nonorarios nesta rase de europrimento de semença, no percentida de 1976 seone o total do divida havendo pagamento, fluirá o prazo do art. 525 para impugnação	Mariaza, 8 1 , mer en maio
/43. Intimem-se as partes da apresentação do Laudo Pericial, ressaltando que havendo assistentes técnicos estes deverão	oferecer seus pareceres no
prazo comum de 15 dias (Art.477, § 1º, NCPC)	
44. Expeça-se alvará, como requerido ás fis, Em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoría Judicial para cálcul	
a parte vencida para pagamento, sob pena de inscrição na divida ativa. Por fim, remeta-se o feito ao arquivo com as cautelas legal /45. Defiro o pedido de penhora online de fis. Aguarda-se o prazo legal para consulta do resultado.	S C Dava na uistribuição.
/46. É dever do advogado observar o disposto no art. 524 do CPC/15. Intime-o para emendar o pedido de fl	
João Pessoa 19/ 9/2016	
João Pessoa, 14/9/2016.	
Juiz(a) de Direito	
RECEBIMENTO	
Nesta data recebi os presentes autos do MM. Juiz de Direito desta Vara.	
João Pessoa (PB) //2016.	
Analista/Técnico(a) Judiciário	







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO
Av. João Machado, s/n, Centro
João Pessoa – PB.

## CARTA DE CITAÇÃO

João Pessoa, 28 de Novembro de 2016.

À: Jose Hilton Gregorio Xavier, residente e domiciliado na Avenida Juarez Távora, 1750, apto 208 A, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58040-021

Pela presente, cito Vossa Senhoria para, querendo, responder aos termos da **Ação de Usucapião**, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por **Vilberto Pereira de Lucena** em face de **Evandro Gomes Correia e Outros**.

Dessa maneira, fica Vossa Senhoria, por seu representante legal, <u>CITADO</u>, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de **15** dias, Arts. 334 e 344 do CPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial. Contrafé anexa.

Jairo Percira Guimaraes Mat. 471.282-0

29/11/16

Atenciosamente

Franscisco Assis de Medeiros Filho Técnico Judiciário







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

# CARTA DE INTIMAÇÃO

João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2016

À: **Fazenda Pública Municipal** por seu representante legal, sediada na Av. Pedro Américo, 70, Centro, Passo Municipal, João Pessoa/PB, CEP: 58010-790

Pela presente, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, INTIMO Vossa Senhoria para, em 15 dias, manifestar-se nos autos da Ação de Usucapião, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por Vilberto Pereira de Lucena em face de Evandro Gomes Correia e Outros, no qual foi proferido, às fls. 19, o seguinte despacho: "Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para manifestarem interesse na causa". Dr. José Herbert Luna Lisboa. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

Atenciosamente,

Francisco Assis de Medeiros Filho Técnico Judiciário

Mat. 471.282-0







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL

# CARTA DE INTIMAÇÃO

João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2016

À: **Fazenda Pública Estadual,** por seu representante legal, sediada na Av. João Machado, 394, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-520.

Pela presente, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, INTIMO Vossa Senhoria para, em 15 dias, manifestar-se nos autos da Ação de Usucapião, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por Vilberto Pereira de Lucena em face de Evandro Gomes Correia e Outros, no qual foi proferido, às fls. 19, o seguinte despacho: "Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para manifestarem interesse na causa". Dr. José Herbert Luna Lisboa. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

Atenciosamente,

Francisco Assis de Medeiros Filho

Técnico Judiciário



lairo Pereira Guimaraes

Met. 471,282-0





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO
Av. João Machado, s/n, Centro
João Pessoa – PB.

## CARTA DE CITAÇÃO

João Pessoa, 28 de Novembro de 2016.

À: Evandro Gomes Correia, residente e domiciliado na Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, 122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58051-830.

Pela presente, cito Vossa Senhoria para, querendo, responder aos termos da Ação de Usucapião, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por Vilberto Pereira de Lucena em face de Evandro Gomes Correia e Outros.

Dessa maneira, fica Vossa Senhoria, por seu representante legal, <u>CITADO</u>, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 15 dias, Arts. 334 e 344 do CPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial. Contrafé anexa.

Javo Pereira Guimarães Mat. 471.282-0

Atenciosamente

Franscisco Assis de Medeiros Filho Técnico Judiciário







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO
Av. João Machado, s/n, Centro
João Pessoa – PB.

## CARTA DE CITAÇÃO

João Pessoa, 28 de Novembro de 2016.

À: Maria Laurinete Couto Gomes, residente e domiciliado na Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, 122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, CEP: 58051-830.

Pela presente, cito Vossa Senhoria para, querendo, responder aos termos da **Ação de Usucapião**, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por **Vilberto Pereira de Lucena** em face de **Evandro Gomes Correia e Outros**.

Dessa maneira, fica Vossa Senhoria, por seu representante legal, <u>CITADO</u>, para, querendo, oferecer resposta aos termos da Ação supracitada, no prazo de 15 dias, Arts. 334 e 344 do CPC, sob pena de não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor no pedido inicial. Contrafé anexa.

Jairo Pereira Guimarães

Mat. 471.282-0

Atenciosamente

Franscisco Assis de Medeiros Filho Técnico Judiciário







ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

# CARTA DE INTIMAÇÃO

João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2016

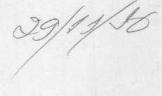
À: **Fazenda Pública União,** por seu representante legal, sediada na Av. Av. Maximiano Figueiredo, N° 404, Centro, João Pessoa – PB, Cep: 58013-470.

Pela presente, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, INTIMO Vossa Senhoria para, em 15 dias, manifestar-se nos autos da Ação de Usucapião, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por Vilberto Pereira de Lucena em face de Evandro Gomes Correia e Outros, às fls. 19, o seguinte despacho: "Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para manifestarem interesse na causa". Dr. José Herbert Luna Lisboa. Juíz de Direito - 4ª Vara Cível.

Atenciøsamente,

Francisco Assis de Medeiros Filho

Técnico Judiciário



giro Pereira Guimaraes

Met. 471.282-0

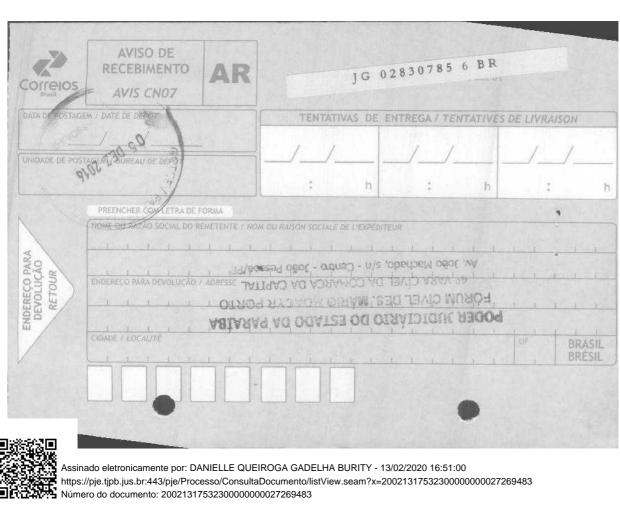


		•
		•
JUNTADA Junto a estes autos Art	lm	
brente, João Pesece, 15/12/16	em trente	
Anafisto/ Tecrito Judiciano		

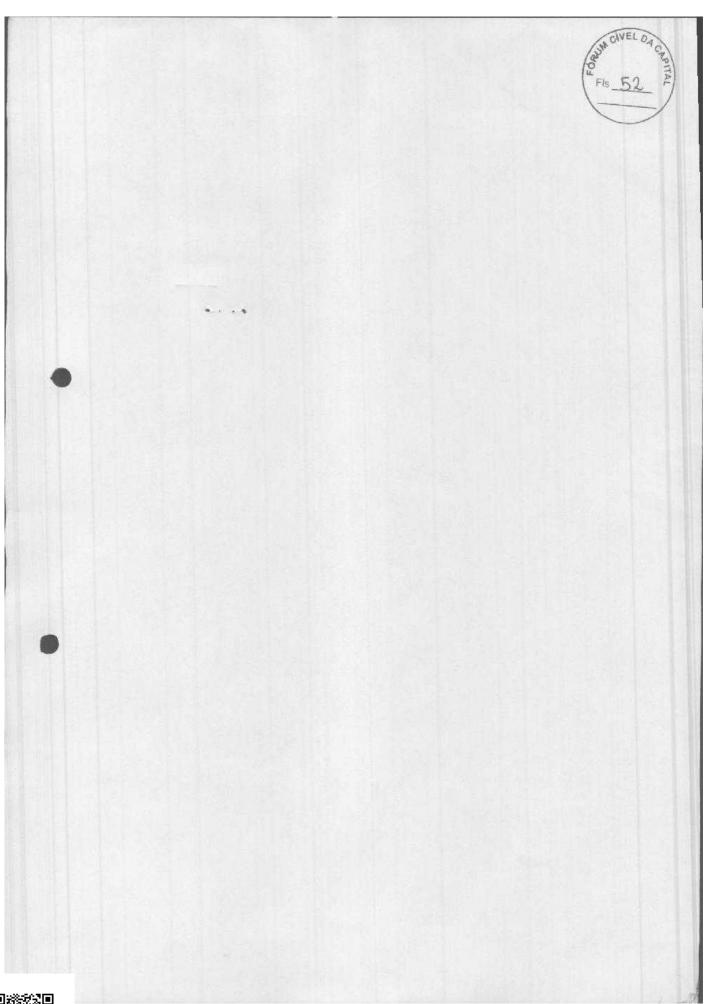


DESTINATÁRIO DO OBJ	ETO / DESTIN	1	,
CARTA DE INTIMAÇÃO PROCESSO Nº 0001298-59.2014.82 À: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPA sediada na Av. Pedro Américo, 70, Ce João Pessoa/PB, CEP: 58010-790.	PAL por set		entante legal,
DECLAR (CÃO DE CONTEUDO (SUSEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIO	N	THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN	O ENVIC / NATURE DE L'ENVI RITÀRIA / PRIORITAIRE
		SEGU	RADO / VALEUR DECLAR
SSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE REC DATE DE LIVI		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION









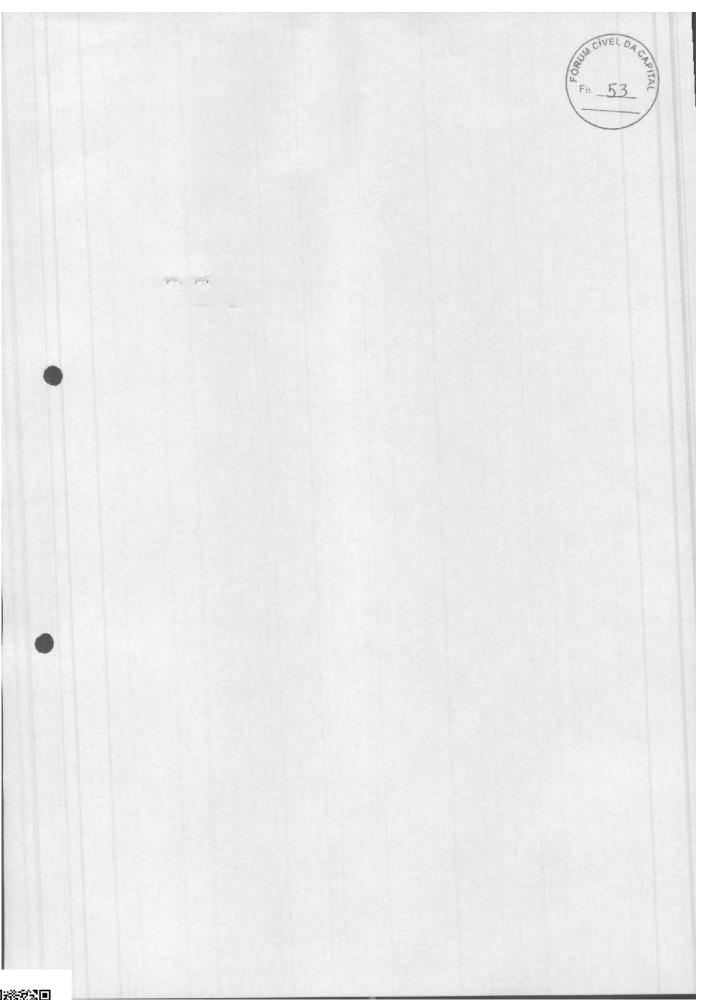


DESTINATÁRIO DO OBJETO / DE NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOME OU RAISON SOCIALE DI	
CARTA DE CITAÇÃO PROC. Nº 0001298-59.2014.815.2001 A: Jose Hilton Gregorio Xavier, residente e d Cávora, 1750, apto 208 A, Torre, João Pessoa/P	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO Á VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO ( NATURE DE L'ENVOI PRIORITÀRIA / PRIORITAIRE  EMS  SEGURADO / VALEUR DÉCLARE
	DE RECESIMENTO CARIMBO DE ENTREGA UNDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ROLLE LA COSTO SINO	05 DEZ 2016





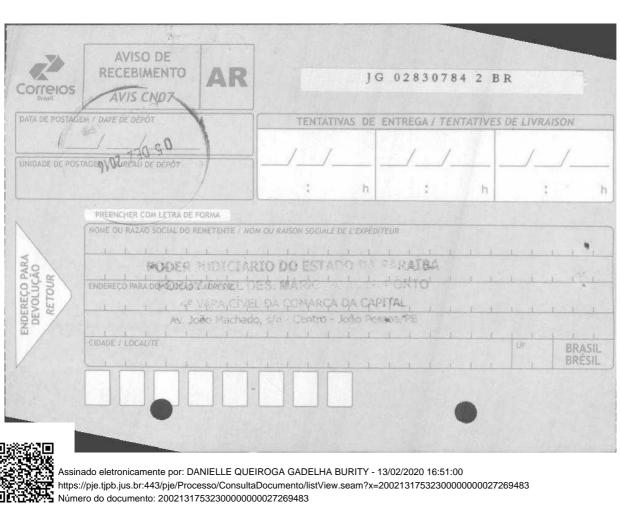


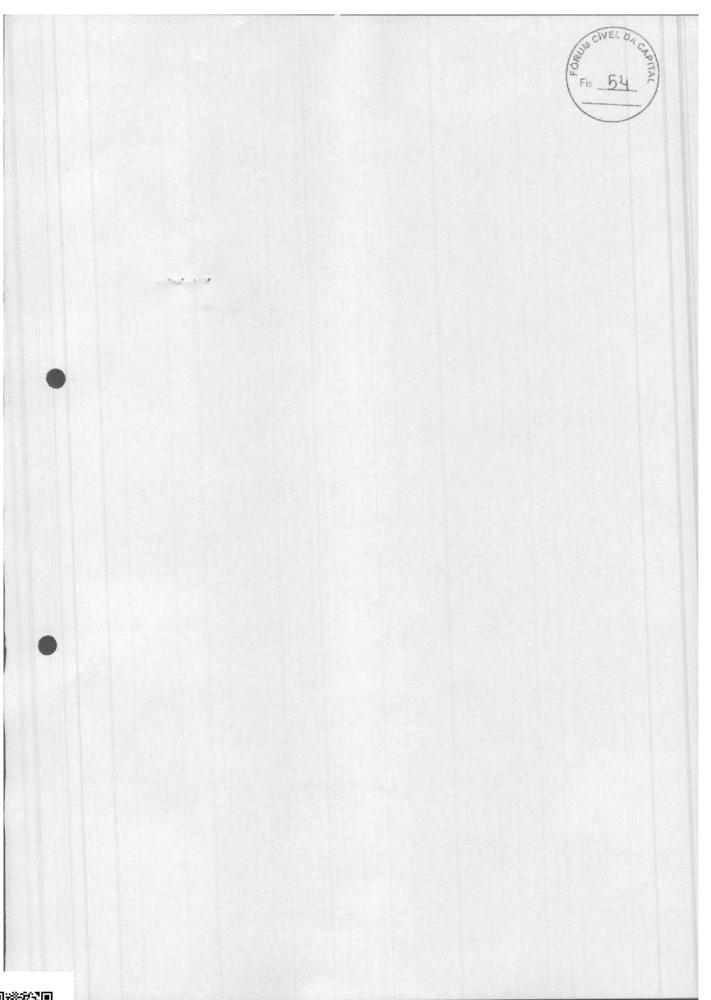




	DESTI	NATÁRIO DO OB.	JETO / DESTIN	ATAIRE	
NOME OUR  L 1 1  CEP / CODE	À: FAZENDA	° <b>0001298-59.</b> <b>PÚBLICA UN</b> Av. Maximiano	IÃO por seu Figueiredo,	ı representa	nte legal,
,				EMS SEGURADO	VALEUR DÉCLARE
			And the last of th	ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR





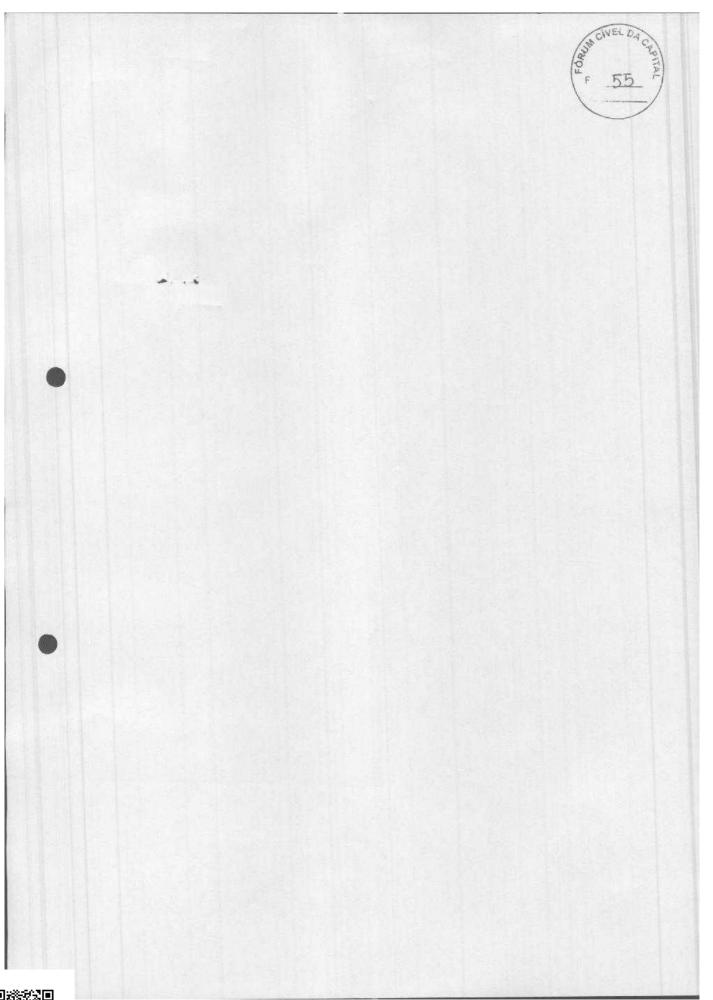




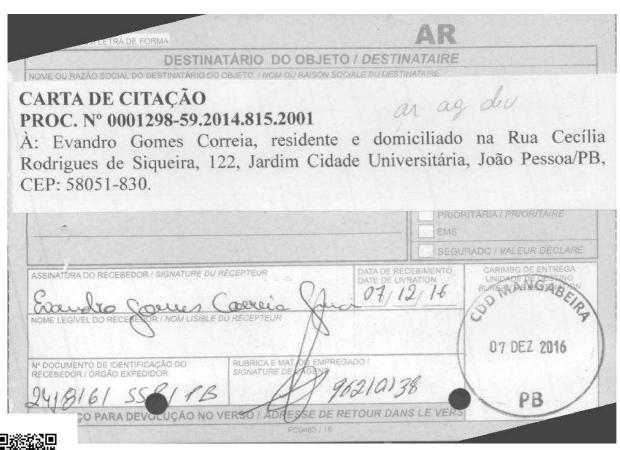
CHER COM LETRA DE FORMA	AR
DESTINATÁRIO DO OBJETO / D.  NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALED.	
CARTA DE CITAÇÃO PROC. Nº 0001298-59.2014.815.2001	in ag dir
A: Maria Laurinete Couto Gomes, residente Rodrigues de Siqueira, 122, Jardim Cidade CEP: 58051-830.	Universitária, João Pessoa/P
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) I DISCRIMINACION	NATUREZA DO ENVIO I NATURE DE L'ENVOI PRIORITÀRIA I PRIORITAIRE EMS
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
	TA DE RECEBIMENTO TE DE LIVRATION TO THE DE LIVRATION TO THE DESTINATION
	1,



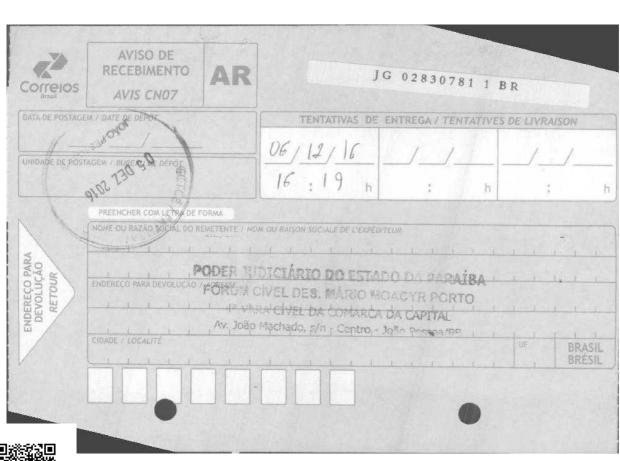




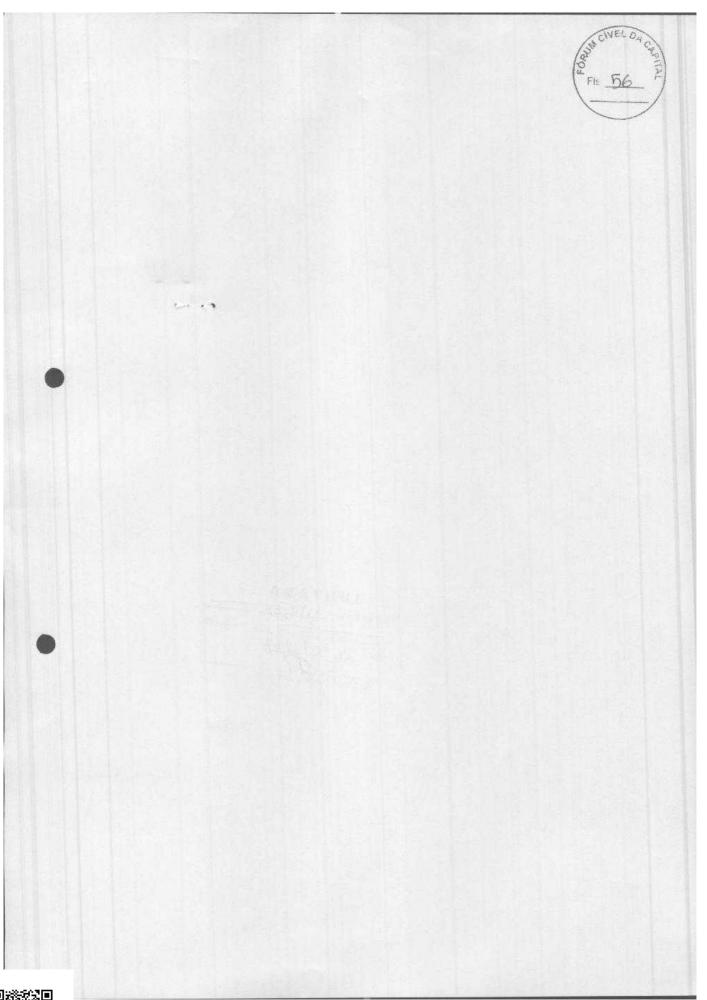




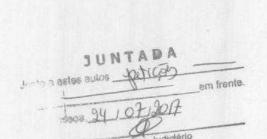














EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL-PB.

PROCESSO No. 0001298-59.2014.815.2001 AUTOR: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

Janous O

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, instado a se pronunciar no Processo supra indicado, referente a uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Procurador signatário, declarar que inexiste, nesta data, quaisquer interesses da Fazenda Estadual a ser resguardado no presente feito.

Ante o exposto, requer a juntada da presente manifestação, cuja finalidade é o atendimento ao disposto no artigo 259, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, sem prejuízo de que nova intimação seja feita ao Estado da Paraíba, caso surjam indícios de propriedade pública sobre o bem usucapiendo, ou mesmo quanto aos imóveis confinantes.

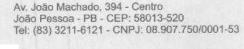
Pede deferimento.

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2017

FRANCISCO GUALBERTO BEZERRA JUUNIOR Procurador do Estado da Paraíba

RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO

Assistente Jurídico - PG









ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

# CARTA DE INTIMAÇÃO

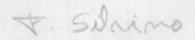
João Pessoa/PB 28 de Novembro de 2016

À: Fazenda Pública Estadual, por seu representante legal, sediada na Av. João Machado, 394, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-520.

Pela presente, de ordem do Meritíssimo Juiz de Direito, INTIMO Vossa Senhoria para, em 15 dias, manifestar-se nos autos da Ação de Usucapião, processo tombado sob o Nº 0001298-59.2014.815.2001, movida por Vilberto Pereira de Lucena em face de Evandro Gomes Correia e Outros, no qual foi proferido, às fls. 19, o seguinte despacho: "Intimem-se, por via postal, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, para manifestarem interesse na causa". Dr. José Herbert Luna Lisboa. Juiz de Direito - 4ª Vara Cível.

Atenciosamente,

Francisco Assis de Medeiros Filho Técnico Judiciário







EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL |
JOÃO PESSOA/PB

--- -- 0011 915 3001



VILBERTO PEREIRA DE LUCENA brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº843346- 2ª via SSP/PB e CPF nº425.197.054-34, residente e domiciliado na Riga dos Milagres, 415, Cristo, João Pessoa/PB; representada por suas advogadas (documento incluso), com escritório localizado no Rodapé da presente, vem perante Vossa Excelência propor

## AÇÃO DE USUCAPIÃO C/C ANULAÇÃO DE RECIBO

em face de EVANDRO GOMES CORREIA, brasileiro, casado, aposentado, RG nº128.877 DPT/PB, CPF nº109.343.674-34, residente e domiciliado na Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, 122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB, MARIA LAURINETE COUTO GOMES, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 132.847.464-04 e RG nº: 210.569 DPT/PB, residente e domiciliada na Rua Cecília Rodrigues de Siqueira, 122, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB e JOSE HILTON GREGORIO XAVIER, brasileiro, casado, funcionário público, RG nº39523799 SSP/SP, CPF nº034.167.024-33, residente e domiciliado na Av. Juarez Távora, 1750, apto 208 A, Torre, João Pessoa/PB, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir delineados:

## I- DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTICA GRATUITA

O Autor faz jus à concessão da gratuidade de Justiça, haja vista que o mesmo não possui rendimentos suficientes para custear as despesas processuais e honorários advocatícios em detrimento de seu sustento e de sua família.

De acordo com a dicção do artigo 4º do referido diploma legal, basta a afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, na própria petição inicial ou em seu pedido, a qualquer momento do processo, para a concessão do benefício, pelo que nos bastamos do texto da lei, *in verbis*:

Art. 4º A parte gozará dos beneficios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Portanto, requer o Autor a V. Exª, que lhe seja concedida a gratuidade de justiça, com amparo nos argumentos legais, de direito e jurisprudenciais das Cortes Superiores.

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05/07 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036/ 9993-9946 / 8893-9946 E-mail: juliana.adv@hotmail.com





#### II- DOS FATOS:

O autor vinha mantendo a posse do imóvel localizado na Rua Horácio Trajano de Oliveira, 238, Cristo Redentor, nesta Capital, desde 2001 de forma mansa e pacificas contínua, sem oposição e com *animus domini*, ou seja, há mais de 12 anos.

Quando habitou o local, o imóvel encontrava-se abandonado, passando a residir e cuidar do bem como se fosse seu, garantindo sua preservação, além de realizar benfeitorias no imóvel e pagar todas as contas de água e luz que estavam atrasadas.

O terreno possui as seguintes dimensões e confrontações: o imóvel foi construído sob o lote de nº 01 da quadra 0/05, do Loteamento Jardim Cristo Redentor, nesta Capital, o qual mede 10 metros de fronte e de fundos, por 30 metros de comprimento em ambos os lados (direito e esquerdo).

O autor é reconhecido por todos os vizinhos como o proprietário do local. Além disso, também vem pagando o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) desde 2001 (documentos inclusos).

Impende destaque, que há poucos meses o demandante recebeu a visita dos réus que tinham como finalidade reaver o imóvel e, para tanto, o coagiram a aceitar uma quantia irrisória a título de indenização, no valor de R\$ 25.000,00, para que o mesmo saísse da casa e abrisse mão de seu direito. Por medo, o autor assinou a documentação que lhe fora apresentada e se retirou do imóvel,

Assim sendo, se sentindo lesado, posto que foi obrigado a sair do imóvel, que era tido como seu a mais de uma década, por uma quantia infima em referencia ao valor do imóvel. No mais, tomou conhecimento que o imóvel foi colocado à venda no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Portanto, não vê outra alternativa, senão, impetrar a presente demanda.

Diante do exposto, o autor busca o reconhecimento da propriedade do imóvel, com base nos seguintes fundamentos:

## III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No parágrafo único do artigo 1.238 diz:-

"Art. 1.238: (...)

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo reduzir-se-á a dez anos se o possuidor houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo."

Como se vê, o autor/possuidor mantinha a posse mansa e pacífica no imóvel, utilizando-o como moradia fixa sua e da família, restando comprovado os requisitos da moradia habitual, caracterizando a redução do prazo de usucapião para 10 (dez) anos.

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05/07 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036/ 9993-9946 / 8893-9946 E-mail: <u>juliana.adv@hotmail.com</u>





Como também mantinha a **posse ininterrupta** do bem, sem qualquer tipo de intervalo. E aínda, segundo a Lei civil, o AUTOR mantinha a **posse sem oposição**, que quer dizer que que o imóvel não foi requerido por quem quer que seja, a posse ou propriedade do bem.

Desta forma, estão preenchidos todos os requisitos indispensáveis a caracterização da concessão do usucapião do bem.

### IV- DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer:

- a) A citação dos confrontantes, ora réus, para que, querendo, contestem a presente ação, observado o prazo do artigo 232, inciso III, consoante artigo 942, ambos do Código de Processo Civil;
- b) A intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município para manifestarem interesse na causa, de acordo com o disposto no artigo 943 do Código de Processo Civil;
- c) A intimação do Ministério Público, consoante os artigos 944 e 82, ambos do Código de Processo Civil;
- d) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, em especial documental e testemunhal;
- e) A procedência do pedido formulado, para que seja declarado o domínio do imóvel usucapindo, localizado na Rua Horácio Trajano de Oliveira, 238, Cristo Redentor, nesta Capital, em favor da requerente, com a expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis para que efetue a matrícula do imóvel em questão;
- f) A concessão do benefício da assistência judiciária, nos termos da Lei 1.060/50, vez que a requerente não possui condição de arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio.

Dá-se à causa o valor do imóvel, de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Nestes termos, Pede deferimento.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2014.

Juliana Régis Araújo Coutinho OAB/PB 12.799 Renata Soares Sobchacki OAB/PB 13.954

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05/07 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036/ 9993-9946 / 8893-9946 E-mail: juliana.adv@hotmail.com





## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA DA UNIÃO NA PARAÍBA

Av. Maximiano Figueiredo, 404 - Centro João Pessoa (PB) — CEP; 58013-470 Fone: (83) 4009-1150 Fax 4009-1180



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

PRAZO

Processo nº 0001298-59.2014.815.2001 Autor (a): VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Advogado da União infra-assinado, em cumprimento ao mandado de intimação de fls., vem perante Vossa Excelência informar que não tem interesse no feito, haja vista que o imóvel usucapiendo não é de domínio da União, conforme informação do Ministério do Planejamento - Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba, através do Ofício nº 81143/2016-MP, de 29 de dezembro de 2016, cópia em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2017.

PETROV FERREIRA BALTAR FILHO

Advogado da)União Procurador-Chefe da União na Paraíba





04931.001784/2016-1 - GERAL DA UNIÃO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba

SAPIENS

João Pessoa/PB, 29 de dezembro de 2016.



Oficio nº 81143/2016-MP

4ª sava livel de joão Pensa

Ao Senhor Petrov Ferreira Baltar Filho

dvogado da União rocurador-Chefe da União no Estado da Paraíba Nesta

Assunto: Ação de Usucapião

Senhor Procurador

Em atenção ao Oficio Nº 623/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF datado em 22 de dezembro de 2016 e, em conformidade com as Certidões expedidas pela Divisão de Destinação/DIDES e pela Divisão de Caracterização e Incorporação/DICIP desta Superintendência, encaminhamos a Vossa Senhoria informações, conforme formulários anexos, acerca dos imóveis citados no teor do referido Oficio.

Registramos que os imóveis relacionados no Oficio não são de dominio da União.

Na oportunidade, renovamos nossos préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente.

ANA CRISTINA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Superintendente - Substituta



Documento assinado eletronicamente por MERCIA DE LOURDES PIMENTEL GALVAO, Administrador, em 29/12/2016, às 11:13.



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA FIGUEIREDO DE CARVALHO, Técnico de Nível Superior, em 02/01/2017, às 11:02.

Documento assinado eletronicamente por Jose Clidevaldo Sampaio Alves, Superintendente, em 02/01/2017, às 18:30.



## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União

Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba

Divisão de Destinação Patrimonial - DIDES/SPU-PB

## CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO

João Pessoa, 27 de dezembro de 2016.





Oficio nº 623/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF de 2016.

João Pessoa, 22 de dezembro

Ação nº 0001298-59.2014.815.2001

Interessado: Vilberto Pereira de Lucena

Imóvel: Localizado à rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 238, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da Ação de usucapião em referência, **não consta** na base cadastral do Sistema SPIUnet como sendo Próprio Nacional. O referido é verdade. Dou fé.

### ANA CRISTINA FIGUEIREDO DE CARVALHO

Técnica de Nível Superior

Certifico para os devidos fins que o imóvel objeto da presente Ação de Usucapião não se encontra inserido em lista de Bens Imóveis Não-Operacionais Oriundos da Extinta RFFSA. O referido é verdade. Dou fé.

## FILIPE MENDONÇA FAGUNDES

Chefe da Divisão de Destinação Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por FILIPE MENDONCA FAGUNDES, Chefe de Divisão, em 28/12/2016, às 10:35.



Documento assinado eletronicamente por ANA CRISTINA FIGUEIREDO DE CARVALHO, Técnico de Nível Superior, em 28/12/2016, às 13:09.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria do Patrimônio da União - SPU

Superintendência do Patrimônio da União na Paraíba - SPU/PB.

Divisão de Caracterização e Incorporação - DICIP/SPU-PB

CERTIDÃO INFORMATIVA PARA AÇÃO DE USUCAPIÃO

Fis. 256



Ofício nº 623/2016/AGU/PUPB/GAB/PFBF de 2016.

João Pessoa, 22 de dezembro

Ação nº 0001298-59.2014.815.2001

Interessado: Vilberto Pereira de Lucena

Imóvel: Localizado à rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 238, Cristo Redentor, João Pessoa-PB.

Assunto: Usucapião.

Ao Chefe da Divisão,

- 01. Conforme Certidão DIDES-SPU-PB 3001666, o referido imóvel não possui cadastro do Sistema SPIUnet, NÃO sendo considerado como Próprio Nacional, bem como, NÃO consta em lista de bens imóveis não operacionais oriundos da extinta RFFSA.
- 02. Após análise da base de dados do Sistema Integrado de Administração Patrimonial SIAPA desta Superintendência e das plantas existentes na mapoteca da DICIP/SPU-PB verifica-se que o imóvel em questão NÃO se trata de terreno de marinha e/ou acrescido de marinha, encontrando-se também fora do raio de 1320m das fortificações militares extintas.
- 03. Face ao exposto, conclui-se que o imóvel é ALODIAL.

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2016.

#### ARIOSTO MEDEIROS DOS SANTOS CH DICIP/SPU/PB(substituto)



Documento assinado eletronicamente por ARIOSTO MEDEIROS DOS SANTOS, Chefe de Divisão, em 28/12/2016, às 17:03.

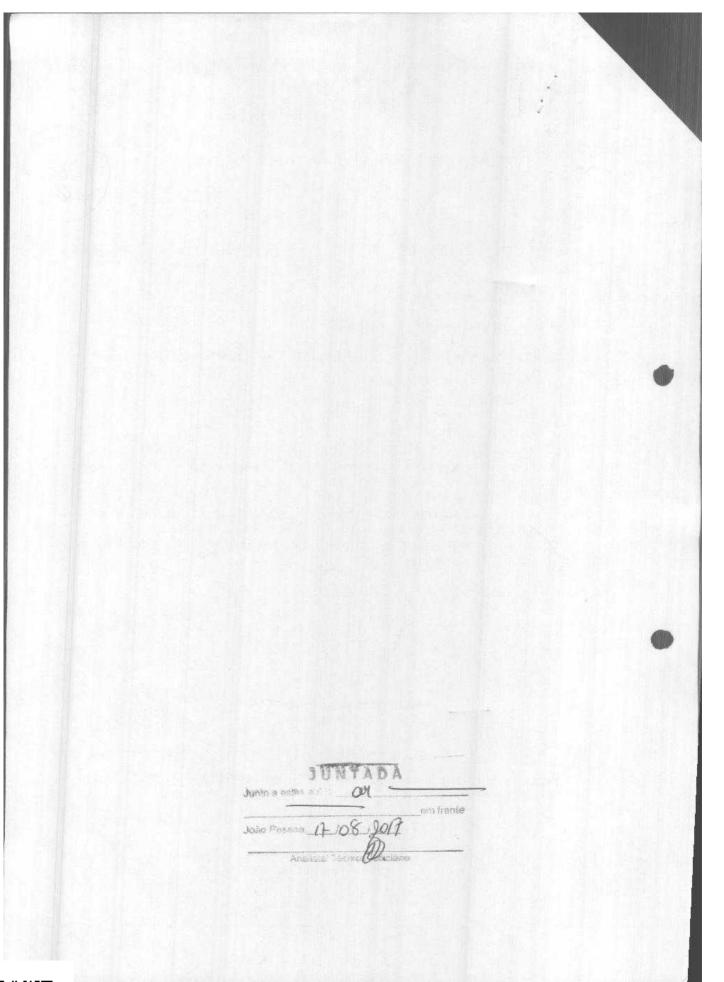


A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador 3007006 e o código CRC B075734C.

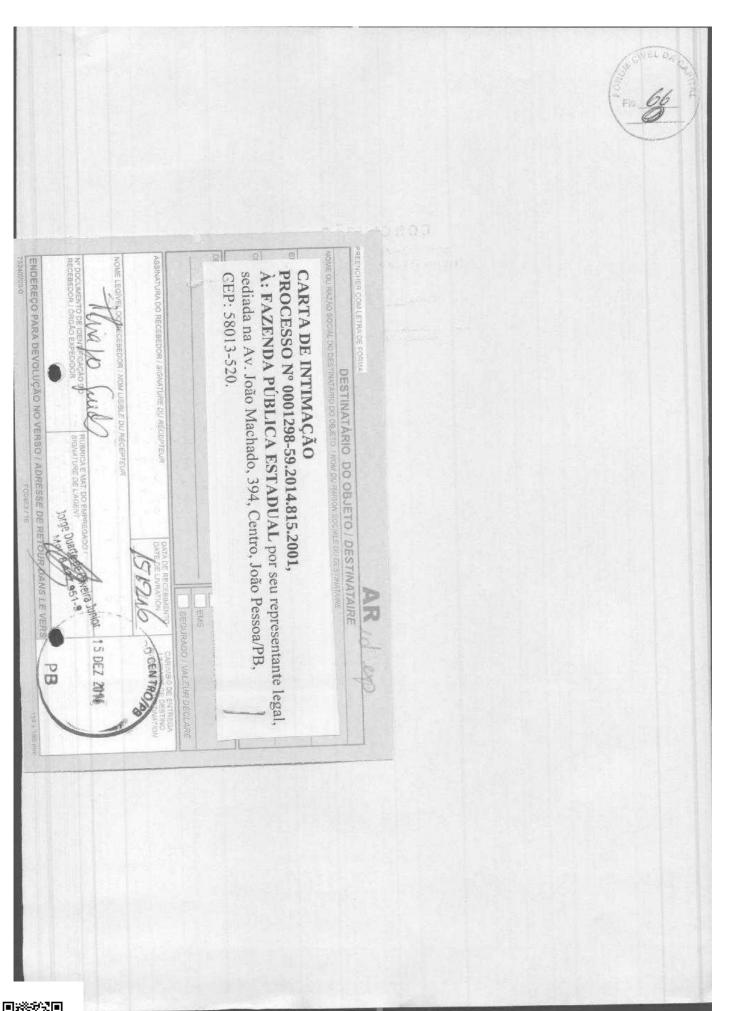
Processo Nº 04931.001784/2016-17

3007006











# CONCLUSÃO

Coachinos nesta data ao MM. Juliz da Etiarko da 🗝 vara Civel.

JULI 1 9550M. 06 103 208

Amarista i Teonico Judiciano





### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA 4º VARA CÍVEL

( 67 4)

Vistos, etc.

Intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inaugural juntando aos autos nome dos confinantes do imóvel, bem ainda seus respectivos endereços, sob pena de indeferimento.

João Pessoa, <u>30/04</u>/2018.

Juiz(a) de Direto. Silvana Carvalho Soares

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos do MM. Juiz de Direiro desta Vara. João Pessoa (PB), 1/2018.

Analista/Técnico(a) Judiciário





# CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o boletim nº 082/2018 foi encaminhado ao Diário da Justiça, para a devida publicação do despacho ou sentença de fls.

6 - . Dou fé.

João Pessoa, 13/04/2018

Analista/Técnico judiciário

# CERTIDÃO

Certifico que a N	ota de forc	contendo os	despacho	ou
sentença de fls.	,	foi publicado	no Diário	da
Justiça no dia	1	2018 Dou	fé.	

João Pessoa, 17 104 2018

Analista/Tégnico Judiciário





- 00064 Processo: 0036683-13.2013.815.2001 PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EDUARDO SILVA DE PROUEIREDO ADVOGADO: 01383898 VALTER LUCID LEUS FONSECA. Despecho: Intimo- sez Pro- revorabe plas manifestas sobre a impagnacas ao cumpotimente sentence sensenatas, no prazo de 15 das. 00068 Princesso: 004398 163.013.815.2001 ENBIGADO DE DOCUMENTA ALTOR-CUI SON PEREPRA DASILVA ADVOGADO: 014788PB RODRIGO MAGNO NUNES MONAES. REU: BANCO BMC SIA ADVOGADO. 019788PB RODRIGO MAGNO NUNES MONAES. REU: BANCO BMC SIA ADVOGADO. 019788PB RODRIGO MAGNO NUNES MONAES. REU: BANCO BMC SIA ADVOGADO DE PROPRIMENTO DOS CONTROLOS DE REPUBBLOS PORTOS COLLAMINA OPPOSAÇÃO DE CONTROLOS DE PROPRIMENTO DOS CONTROLOS ENTRA PROPRIMENTO DE PROPRIMENTO DOS CONTROLOS ENTRA PROPRIMENTO DE PROPRIMENTO DOS CONTROLOS ENTRA BUENCA SIGUA SILVA DE CULVEIRA. ADVOGADO: 011798PB CLEBER DE SOULZA SILVA, DEZOROPE SABELA CARLA CABRAL LIMERA. DESPACIO. 011798PB CLEBER DE SOULZA SILVA, DEZOROPE SABELA CARLA CABRAL LIMERA. DESPACIO. 011798PB CLEBER DE SOULZA SILVA, DEZOROPE SABELA CARLA CABRAL LIMERA. DESPACIO. 011798PB SABELA CARLA CABRAL LIMERA. DE PROLINCIA CAVAL CANTI. DESPACIO. 10168PB TANARA E DE HOLANDIA CAVAL CANTI. DESPACIO. 10168PB TANARA E DE HOLANDIA CAVAL CANTI. DESPACIO. 10169PB SABELA CARLA CARLA CARLA CABRAL LIMERA. DE HOLANDIA CAVAL CANTI. DESPACIO. 10168PB SABELA CARLA CA

44. VARA DIVEL DE JOAO PESSOA NE 07918 (INTIMACAC: ART. 238 DO CPC).

90098 Processo: 0006388-91.2015.013.2001 - USUCAPPAO AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUM E ESIGOTOS DA
PARA BA ADVOGADO: 015441PRE CLEANTO GOMES PEREIRA JUNIOR, 9.11215PB ALLISSON CAR.

LOS VITALINIO. Despacto: Intima-se (; ) Albro vista do presente teito a parte autora, para falar sobre e
contaude de 135 indicar confinantes, in praze de 15 cilas.

900989 Processo: 0007850 40.2014.915.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO PERREIRA DE
GUZA ADVOGADO: 041795PB RODRIGO MAGNO NUNES MORAES. REU GANCO TALICARD SA;
ADVOGADO: 0417514A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: intimase (; ) Albro vista do procente finto as queres fundos e muito para falar sobre o centroleo (producando o

as ( ) Abort vistal do preciente folio as partes qualità e instituta sobre o centratud (productes de prenes), no prazo de 5 dies.

100979 Processos 0012142-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR. BANCO MERCEOSS BENZ. 
DO BRASIL SA ADVOGADO: 0092599E AL DENIRA GOMES DINAZ. Despacha: Intime-se Quanto inecisiva tencis sello favor parte executada infirme-se parte exequente principar bens passiveis constituca plo processoguimente de execuciacio parago 10 dias. sob parte exequente principar bens passiveis constituca plo processoguimente de execuciacio parago 10 dias. sob parte exequente principar de processos. 0012452-11.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SILMARIO REU. BANCO BRONSLICESSO BIA ADVOGADO: 07058908 WILLIAM BATISTA NESIO, 110384MS CELSO MENRIQUE DOS SANTOS , 059382MG IVAM MERCEDO DE ANDRADE MORRIRA. Despacho: Interno se ( ,...) Abro vista do presente filho a parte re, para faior sobre o conteudo (pagar as cistas finas), in prazo de 10 dias. SO DECIMENTO SILMARIO REUTOR. MARIZETE DE SOUSA SILVA ADVOGADO: 013442PB HILTON MRIL MARTINS BAILA. Despacho: Interno-se ( ,...) Abro vista do presente efigio a parte autora, para faior sobre o conteudo fila \$2, no prazo de 15 dias.

00073 Processo: 00028973-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SILMARIO AUTOR: ALEXSANDRO ROPORTICI (INDEX DE SILVA ADVOGADO: 015442PB HILTON MARTINS MUNES). Despacho: Interno-se Cistario inscistancia statio favor parte concultada intima-se parte exequente piliteirar bers passivea contribica pla foliamente de concultada intima-se parte exequente piliteirar bers passivea contribicado pra processo: 0002833-57 2010 SIS 2001 - PROCEDIMENTO OPIONAR REU SANTANDER LEASINO SIA APRENDAMENTO MERCANTI, ADVOGADO: 010453-50 para fela robre o contendo (ciagar as custas finalis), no parago de 15 dias.

100075 Processo: 0002873-78 (2008 SIS 2001 - EXECLACA DE TITUL O EAUTOR: REAL LEASING SIA APRENDAMENTO MERCANTI, ADVOGADO: 010453-50 parago de incontribudo (ciagar as custas finalis), no parago de 15 dias.

DAJENTO MERCANTIL ANYOGADO: 099937A CRISTIANE SELINATICARCÍA LOPES, Despisión informes et. ...) Alto vista do presente felto a parte autora, para faitar sobre o institucido (pagar a diligancia), no prazo de 15 despesados consentes de presente felto a parte autora, para faitar sobre o institucido (pagar a diligancia), no prazo de 15 despendos ANYOGADO: 011594PB FRANCISCO DE ASSIS GALDINO. Despecibo: Intime de (...) Atro vista da presente felto a parte autora, para faitar sobre o confoudo do especifiente/pelicado de 15 alias/333, no prazo 15 dias.

7 Processas: 0050180-51; 2013-315; 2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ARQUIDIOCESE DO ESTIANO DA PARABA ADVOGADO: 009403PB NEWTON MARCELO PAULIMO DE LIMA, 009403PB NEWTON MARCELO PA

00079 P

44. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 08018 (INTIMACAO: ART. 235 DO CPC).

100880 Processo: 0001711-72.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: DANIEL MEDEIROS STROPP ADVOGADO: 811477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO PLIHO, REU, CONSTRUTIORA COCENNÍA
LIDA ADVOGADO: 080007PB JOSE CARLOS SCORTECCH HLST, VA1525PB LUZ EDUARDO DE
ANDRADE HLST, Sentenca: Embargos Vistos etc., .) Isto posto, REJEITO os embargos ofertados. PRI.

ANDRADE RILEST, Servence: Embarages Vistos, etc., ... lado posto, REJETTO os embaragos ofertados: PRI
Cuistas en lege.

VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 081/18 (INTENACAO) ART. 226 DO CPC).

81 Princessoo: 0000052-38 2014 815 2001 - PROCEDIMENTO CREINAR AUTOR: LIDUINA SOUZA DA
ASILVA,ADVOGADO: 0088678 PRANTONIO ANZO NETO. Deseguencho: Intime-se C. ... JAtro visto de presente
foto a parte autora, prant falor sobre o certisordo de lis 13, no prazo de 15 dias.

3/A ADVOGADO: 00878 55 2014 815 2001 - BISCACA APREENADO EMALTORI RANNO TOYOTADO BRASIL
3/A ADVOGADO: 025713 MAGDA LUZA RIGODANZO EGGER, Despetible: fritime-se C. ... JAtro visto de
presente lado se parte autora, para falor sobre o controlado (especible Autorio), no prazo de 15 dias.

8/B Processo: 001989 78 2013 815 2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LICA TURISMO LITDA ADVOGADO: 8/12799PS JULIANA REGIS A RAYLUO COUTINHO - Despecible Informe-se à parte autora;
para se mamitestar sobre se novos documentos juntardos asos autora, no prazo de 15 dias; no 17 de 18 de 17 d

4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 882/18 (INTMACAO: ART. 236 DO CPC).
00099 Processor: 00/1041-88 2013 815-2001 - PROCEDIMENTO ORIGINAR REL: SUDAMERIE ARRENDA
MENTO MERCANTIL SÁL Despacho: Hitmes se A parte seculisso para so pronunciar sobra o valo

pendorado, em 05/des.

Processos 000:798-59:2014-815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA ADVOGADO: 012799PB. JULIANA REGIS ARAUJO COUTINHO. Disspacho: loltine se Q autor para prozin 15 dias, errendar a insigural juntando ses autos, name das confinantes do imposiciormi arios sesus respec-tros enderecos, sob pensa de indeferimento.

Processos 000/2562-28:2014-815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDHA SANTANA DE ANDRADE ADVOGADO: 017269PB MARIA CINTHIA GRICO DA SILVA. Despectico Intime-se [...]

Abro vista do presente teto a parte autoria, para latar sobre o confecudo de 55.50, no prezo de 15 dies.

00033 Processic: 0008734-74 2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DRDINAR AUTOR: JOSE HUMBERTO BE-ZERRADA SILVA ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA. REU: ORGAN-ZAÇAD BOMENU TOA ADVOGADO: 0102379B ELJANA CHRISTINA CALIDAS AUTES. REU: PINERIGEA PARAIRA DESTRIBUIDORA DE ENERIGIA SIA: ADVOGADO: 015228PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES, 615013PB GEORGE OTTAVIO BRASILIMIO OLEGARIO. Despacio: Intrins-se Cliente inoxidar.

clis salde favor porte executada, intrine so parte exequente para apropentar outros bens possiveles de contentidos ludicia, no prazo de 16 días - processos 001319-53 2013.815 2001 - PRODEDIMENTO SUMARIO REU-SEQUIRADORA LIDER DOS CONDORDOS DOS ESCURGO DIVATA DIVOGADO; 6045648 JACA O ALVES BARROGA FILIDO, Osegonion linitimo sec. 1, 3 Anto vieta do prosecutor festo a parte en jasm fidar sobre o sonificado économicana con prazo linitimo sec. 1,3 Anto vieta do prosecutor festo a parte en jasm fidar sobre o sonificado économicana con prazo por la constitución de considera festo a parte en jasm fidar sobre o sonificado économicana. fe 15 dine

de 15 dias.

0055 Processor 0915357-98 2097 815 2001 - PROCEDIMENTO ORCINAR AUTOR UNIMED SEGURADORA SUA ADVOGADO: 1384828P MARCIO MALEATH, 0191054 MARCIO ALEXANDRE MALEATH, RELL LIGIE CAMPOS SANTA CRUZ COSTA ADVOGADO: 001839RE EVERALDO DANTAS DA NORISEGA, 0116259R DANREL DO SANTAS ANDOGADO: 001839RE EVERALDO DANTAS DA NORISEGA, 0116259R DANREL DOS ANJOS PIRES BEZERRA, 018607PE EDUARDO ANBALL CAMPOS SANTA CRUZ COSTA, RELU SILVIA DE BRITO PALMEIRA Despacho: Instine-se A parte exequiente pratualizar o valor de direica e indear o numero de CPPICNPJ de gaste executada pian o procedimento de periora.

valor da divisia e indicar o numero de CPP/CNPJ da parte executada para o pracedimento de personante de personante de personante de personante de personante de 18 dias.

10096 Processo 0018053 55 5011.315.2001. PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR MARCELO BOUMANN DE FARIAS ADVIGORDO: 93371998 ANNA CARLA LOPES CORREGA LIMA, AUTOR: CAMULA BOUMANN DE FARIAS ADVIGORDO: 93371998 ANNA CARLA LOPES CORREGA LIMA, AUTOR: CAMULA BOUMANN DE FARIAS ADVIGORDO: 93371998 ANNA CARLA LOPES CORREGA LIMA, AUTOR: CAMULA BOUMANN Valores Valores del., JOUNGS 18 distribution de visita a pedica de 18 153/171 que informa que a constricacio indicila sobre valores de natureza astadistributiones de parte advisers para a entrelletarte em 05 dias.

100987 Processo 0027793-69.2013.915.2001 - EXECULAD DE TITULO A AUTOR: CAM BRASILETRA DE DISTRIBUICA ADVIGABO: SOSTASSPIS (GRAS GOSEL OBATO. Despacio: hillimes sel.), Jaho vista de presente fello a parte autora, para balar sobre o conteaudo (pagar diágonisto), no paras del 15 dias.

feito a parte autora, para faite sebre o contendo (segar dispensio), intime acci. Altro vista de presente Processo (2029-84 2011-815 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR RELI BANCO FINASA SIA ADVO-GADO: 010444PB MARCAL DUARTE SA FILHO, Despecho: Intime se A parte executada para se Processo. 026888-24 2018-2-2019.

GADO: 01044PB MARCIAL DUARTE SA FILHO. Desponde: Infine-se A parte executada parte se pronunciar sobre o valor perhiorado; en 05480. PROCEDIMENTO ORCINAR AUTOR: TEREZINHA SOLARES DE Processo: 0045889-42 2011 315 2001 - PROCEDIMENTO ORCINAR AUTOR: TEREZINHA SOLARES DE FICLANDIA CAVALCAN'I AUTOROGADO: 0158707 THAISA CRISTINA CANTONI MANIHAS. Despendo: Irre-me-se (...) Abra vitala so presente fetto a parte autoru, para falar sobre o confeudo (contrariar as embergias), no prazos de 15 das presentes fetto a parte autoru, para falar sobre o confeudo (contrariar as embergias), no prazos de 15 das 15 2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU, BRASIL FRANCA AGENCIA. DE TURISMO LIDA ADVOGADO: 00745598 HERCIO LEITE MOBREGA FILHO: 009915PB GILVAN PEREIRA FERNANDES. Despacho: Intens-so A parte executada para se pronunciar sobre o valor.

. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 083/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

191 Pricesso: 0000625-86 2014 815 2001 - EXECUCIAO DE TITULO É ALTOR: BANCO DO NORDESTE DO

BRÁGIL S/A ADVOGADO: 019908PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO. Despetho l'intime-se (...)

Abro visita do prissente felte a parte autoria, para faliar sobre contequato de 14 4/74/8, no prazo de 15 dian.

102 Pricesso: 0012441-34 2016 815 2001 - PROCEDIMENTO ORRINAR AUTOR: RODO CLASS TRANSPELOCITE L'IDA ADVOGADO 114589PB INALIDO DE SOUZA MORRIS FILLINA TEL LAGA
SOSTEINES CALIXTO DA ROCHA ADVOGADO: 011589PB INALID DE SOUZA MORRIS FILHO. REU:

PROCODENE GERENCIAMENTO DE ROCOL IDA ADVOGADO: 20168589 LIERERSON ALES SALIVATO.

REU: SLL. AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADVOGADO: 019857PE CARLOS ANTONIO.

HARTEN FILHO. Despecho: Intime-se Deficio o pudido fis 7057705 e fis 723. Alguarde-se o interesse perfeccedora nesta fisse Liumprimente, sentence por 06 meses, Não havendo marificistacios dutante essa período. antive-se.

periode arquive-se Pl
Processo 0034786 fo 2011.815.0001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR, MARIA DA CONCEI
ARALUA CAMEDICA DA MATA ADVOGADO: 02245798 ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNI
02178996 BRUNO ALVES LOPES DE LACERDA. Despecho: Intime se Diante inexistencia saido
parto executada, infilme-se parte integruente principal desa passiveis constitica plo prosseguimente
parte executada, infilme-se parte integruente principal desa passiveis constitica plo prosseguimente
parte executada.

parto sicciliada, infilma-se parte recogniste producar densi passenes curantese por procesogamento escruciano, por posecogamento escruciano, por parco de 10 dias, sob pene de arquivamento.

Processo: 0046/134-25 2011 815-2001 - PROCEDIMENTO OPICINAR AUTOR: DIANA CRISTINA ANDRADE LAS ILIVA ANTOVGADO: 01443998 ANDRE GOMES BRONZEADO. REU BY PINANCEIRA SA ADVIGADO: 0168789B LUIS FELIPE NUNES ARALLIO, 01661APB EDUARDO JORGE AZEVEDO. 014273PB VININGUIS ARALLIO CAVALCANTI MOREIRA Desponiro Infilma-se Secretaristo plefelipar puglja debilo acrescico ouelas prazo 15 dise, sob pona multa 10% sebter montanto cenderacce e mais fivacea. ual 10% sobre total divida

horrorinos neste base cumpername.

ARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 684/16 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC)

5 Processo 0000416-03 1997 915 2001 - EXECUÇÃO DE TITULO E AUTOR. PCMS PERI VIEIRA DOS SANTOS ADVIGADO: 000859/98 ANDRE FERRAZ DE MOURA, 91756SA FRANCISCO DAVID VERRA ACORDA. Despecto: Intime-se bare blante inavistencia saldo finos, parte executada, internes e parte executado.

1. Companyo de la companyo de la companyo de la companyo de la executada de la companyo del companyo de la companyo de la companyo del companyo de la companyo del companyo de la companyo de la companyo del companyo de la companyo del companyo del

arquivariento.

Processo: 0918151-57-2014.815-2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU. COENCO CONSTRUCCES
EMPRECADMENTOS E COMUTA ADVOGADO: 01637798 MAYARA ARALIJO DOS SANTOS, 017284PB
KALINA DE FATIMA CARLOS PEREIRA, 015193PB DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO. Despecho
Inflime se à parte executading pista se pronuncian adors o valor pentiorrado; em 554ses
Processos 002/2305-17-237-3, 15-2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR. MARIA EUSTADA CAVIA.
CANTI DE MIRANDA ADVOGADO: 007778PB E-ANDRA LEAL PESSOA. Despicito: Inflime se () Atrovista do presente fielo e parte autors, para falar sobre o conteudo da pelicino de fis 159/188, no prazo de
15. dise.

Pricosao: 0024042.53.2011.815.2801 - PROCEDIMENTO ORDINAR REL. BANCO BV SWA ADVOGADO: 14922598 MORES BATISTA DE SOUZA. 1742020A FERNANDO LUIZ PERERA: 0.1661598 LUIZA FELIPE NUMES ARAUJO. Despacho: intimo-se A parte executada para se primunitar sobre o valor

SOUZA NETO ADVOGADO: 022427PE MARCUS AURELIO DE HOLANDA TORQUATO. Despache Intime se EL Adrovisida di presente finto si partir subtra, pare faire sobre o conteuto dis petitice de 8a 1161/32 (continenzous); ne prace de 15 dias.

90111 Processo (903388 44 24 22 515 2001 - PROCEDIMENTO ORDINARA JUTOR, JOAO BATIS "A COSTADE APALUO ADVOGADO: 011707PB DAMASIO SI FRANCA NETO, RELL'UNI, P.C.S SIA ADVOGADO: 011736A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime se Executado di efetuar pagio sobrio arresciso castes prazo 15 dias sob peine malte 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per presental 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramico per personal 10% sobre translated candonamo neis finace honoramo neis finace honoramo neis finace personale person

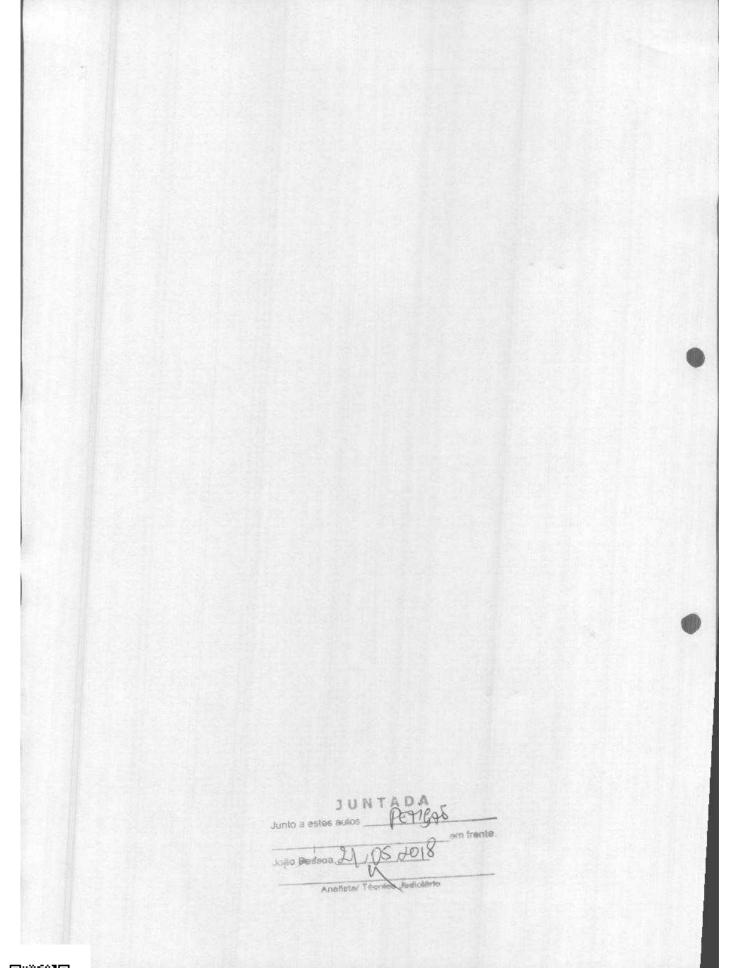
4A. WARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 08518 (INTIMACIAO: ART. 236 DO CPC).

40114 Precesso 900627-7-88-2015 815-2051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL DIROCE UTORTORELLO FILHO ADVOGADO: 916228PE LUCAS HENRIOQUES DE QUEROZ MELO, 0185779B DIEGO
FABRICIO C. DE ALBUQUEROUE, 919902PB MATIOSKA NATHALIA ELOY. Despacho: intime-set...)
Abio vista de presente fato a parte autori, junto fator soften o confusio de 1611, no praco

de 15 dias

Processir O ISBRA-14-2015-815-2001 - USUCAPIAO AUTOR ROSEVALDO FERREIRA MARTINIS ADVOCADO: 086739PB MARELE DE LUCENA TORRES FERNANDES: 091428TO DA ALLAN GOMES DE
AGILARA AUTOR: ELZABETH VIERA DE LUCENA ADVOCADO: 08739PB MARELE DE LUCENA
ADVOCADO: 08739PB MARELE DE LUCENA ADVOCADO: 08739PB MARELE DE LUCENA
TORRES FERNANDES: Despache: infinite-car (...) Abor vista de presente felto a parto autora; para fisiar
sobre o confesso de pagar as diligioradari, no arroza 15 dian.
Processo: 0825120-14-2013-815-2001 - PROCEDIMENTO BUMARIA DATOR: LENLIDO COMES DA
ELIVA ADVOCADO: 0702478PB LUCIANI MARTINIS NUMES: DEspacho: finitimes de parte autora para siver
sobre os ferros de précios de fis 1727-74 em 65 dias (art 218,83°N/CPC).
Processo: 082538-33-2001-815-2001 - PROCEDIMENTO OGNARA AUTOR: LUCIA DE FATIMA BARBOSA ME DEIROS ADVOGADO: 092594PB VALTER DE MELO: 019140PB HERATOSTENES SANTOS
DE OLIVERRO, 003747PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU SANCO BANCRET SÁ, ADVOGADO: 010854PB DANIELLE DE LUCENA NOBREGA ; 010601PB LUCIANA PERERA GOMES.











EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB

Processo nº 0001298-59.2014.815.2001

NF082

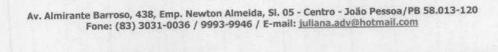
VILBERTO PEREIRA DE LUCENA, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vem respeitosamente à presença deste juízo Emendar a Inicial, no sentido de trazer aos autos nome e endereço dos confinantes do imóvel objeto da lide, quais sejam:

- Luciana Costa dos Santos, Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 248 Cristo (Redentor CEP 58070-450;
- Maria Inocêncio de Oliveira, Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 300 Cristo Redentor - CEP 58070-450;
- Armando Alves da Silva Júnior, Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 285 -Cristo Redentor - CEP 58070-450;
- José Inácio da Silva, Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 247 Cristo Redentor
   CEP 58070-450;

Nestes termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, 25 de abril de 2018.

Juliana Regis Araújo Coutinho OAB/PB nº 12.799





## PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

22/05/2018 12:13:54



SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0001298-59.2014.815.2001

MANDADO nº 002 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA



### PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

22/05/2018 12:15:44



SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0001298-59.2014.815.2001

MANDADO nº 003 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA



## PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

22/05/2018 12:17:41



SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0001298-59.2014.815.2001

MANDADO nº 004 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA



## PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

22/05/2018 12:19:05

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

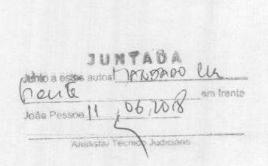


Nº Processo: 0001298-59.2014.815.2001

MANDADO nº 005 SOLICITADO COM SUCESSO.

F3 - RETORNA







PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM 23/5/2018 AS 69:12 HORAS

Processo: 0001298-59.2014.815.2001/

ZONA / OFICIAL ANTERIOR: 057 9294-0 THIAGO SARAIVA BARBOSA

REDISTRIBUIDO PARA

ZONA / OFICIAL:

057 9251-0 MARIA DAS MERCES FERREIRA

NAO DESTAQUE ESTA PAPELETA, FAVOR MANTÊ-LA ANEXADA AO MANDADO.







76



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 005 - MAND CITACAO-USUCAPIAO

PROCESSO: 0001298-59.2014.815.2001 4A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA AUTOR

Endereco: R DOS MILAGRES 415

Bairro : CRISTO REDENTO Cidade: JOAO PESSOA REU : EVANDRO GOMES CORREIA

E OUTROS

Endereco: R CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA 122 Bairro : JD CID UNIVERS Cidade: JOAO PESSOA

O MM.JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFI-CIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE A PESSOA INFRA NOMINADA, EM NOME DA QUAL ESTA DESCRITO O IMOVEL USOCAPIENDO, PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE, QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC).

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL OUTRO - JOSÉ INÁCIO DA SILVA ENDERECO - R R HORACIO TRAJANO OLIVEIRA 247 BAIRRO - CRISTO REDENTOR CEP CEP - 58070450 CITAR O CONFINANTE SUPRA, PARQ QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SEGUE COPIA DA INICIAL EM ANEXO. PRAZO PARA DEFESA 15\_ DIAS PRAZO PARA DEFESA \_\_\_ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

DE 2018.

JOAO PESSOA, 23 DE MAIO

EMMANUEL CORTCLANO RAMALHO

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

057 23/05/2018 OFICIAL: 9294-0 O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA

ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE,

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro do MM Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço declinado e ali estando CITEI José Inácio da Silva dando-lhe ciência de todo o conteúdo do presente instrumento legal e que de tudo ficou bem ciente, assinou uma via e recebeu contrafé, declarando não ser confinante da parte autora; que apenas o conhece desde 2003; que o imóvel a que se refere a inicial foi demolido, tendo sido construído um edifício de número 280, cujos confinantes laterais são os imóveis de números 248 e 225. O referido é verdade.

João Pessoa, 30 de maio de 2018

Maria das Merces Ferreira Oficial de Justiça – 472504-2



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM 23/5/2018 ÁS 09:12 HORAS

Processo: 0001298-59.2014.815.2001 Mandado: 003

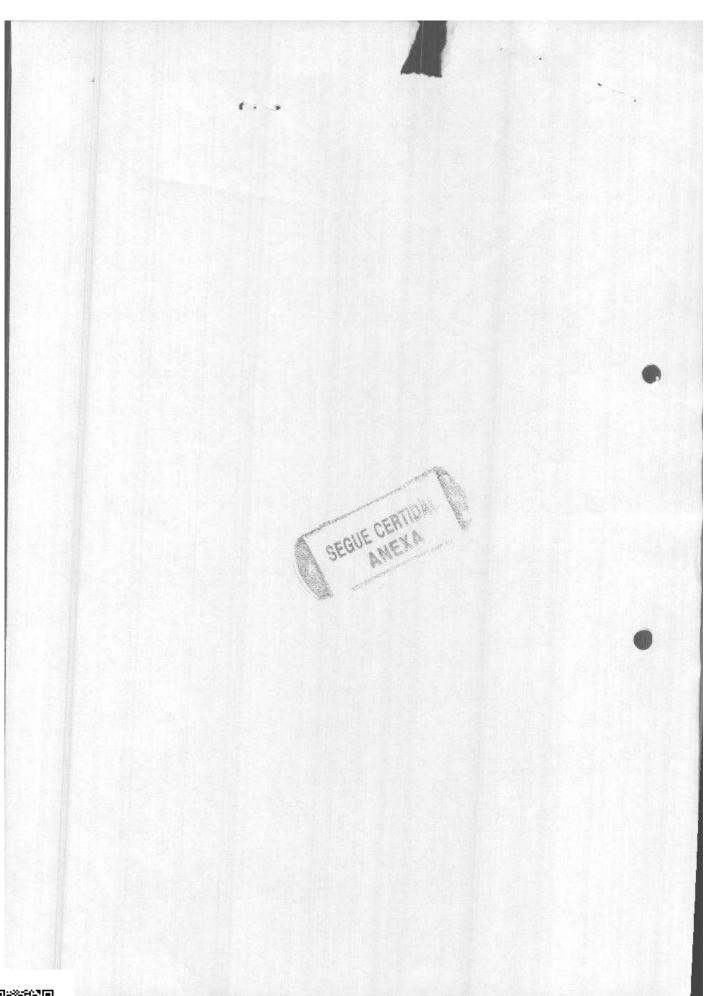
ZONA / OFICIAL ANTERIOR: 057 9294-0 THIAGO SARAÍVA BARBOSA

REDISTRIBUIDO PARA

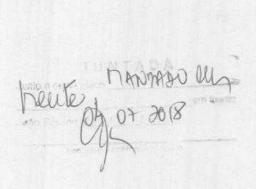
ZONA / OFICIAL: 057 9287-4 HIRALY ARAUJO CHIANCA

NAO DESTAQUE ESTA PAPELETA, FAVOR MANTÊ-LA ANEXADA AO MANDADO.















ASSISTENCIA JUDICIARIA PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND CITACAO-USUCAPIAO

PROCESSO: 0001298-59.2014.815.2001 4A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

Endereco: R DOS MILAGRES

Bairro : CRISTO REDENTO Cidade: JOAO PESSOA REU : EVANDRO GOMES CORREIA E OUTROS

Endereco: R CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA 122 Bairro : JD CID UNIVERS Cidade: JOAO PESSOA CEP:

O MM.JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFI-CIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE A PESSOA INFRA NOMINADA, EM NOME DA QUAL ESTA DESCRITO O IMOVEL USOCAPIENDO, PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE, QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS DELO AUSOR (ART. 285 DO CRC) ARTICULADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC).

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL OUTRO - MARIA INOCENCIO DE OLIVEIRA ENDERECO - R R HORACIO TRAJANO OLIVEIRA - CRISTO REDENTOR CEP - 58070450 CITAR O CONFINANTE SUPRA, PARQ QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SEGUE COPIA DA INICIAL EM ANEXO. PRAZO PARA DEFESA 15\_ DIAS PRAZO PARA DEFESA DIAS PRAZO PARA DEFESA

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 23 DE MAIO

DE 2018.

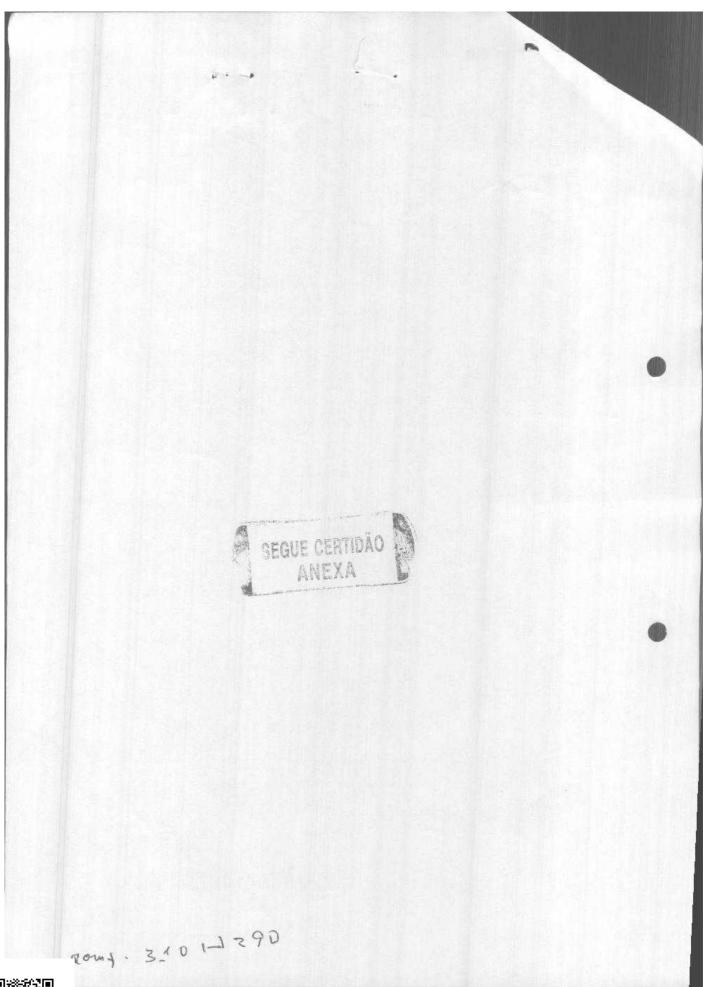
EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9294-0 057 23/05/2018
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional 057 23/05/2018 Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

CIENTE: MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.







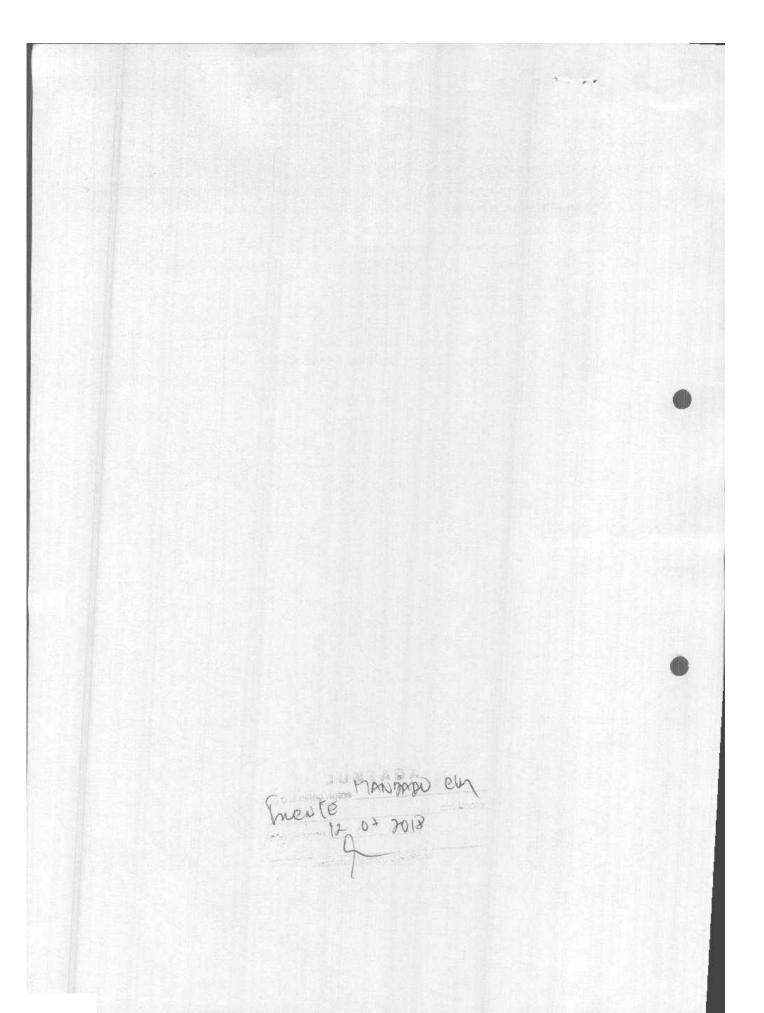


Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro do MM Juiz de Direito, dirigi-me ao endereço declinado e ali estando deixo de CITAR Maria Inocencio de Oliveira de todo o conteúdo do presente instrumento legal em razão de esta ter 76 anos e demonstrar a mesma falta de entendimento, apesar de todos os meus esclarecimentos. Certifico ainda que o endereço da parte não é confinante do imóvel de número 238. Conforme informações de José Inácio da Silva, também parte deste processo, o imóvel que trata a inicial foi demolido tendo sido construído um edifício de número 280, cujos confinantes laterais são os imóveis de números 248 e 225. O referido é verdade.

João Pessoa, 80 de maio de 2018

Hiraly Araujo Chianca Oficial de Justica – 9287-4







PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARALBA
COMARCA DE JOAO PESSOA

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM 23/5/2018 ÀS 09:11 HORAS

Processo: 0001298-59.2014.815.2001 Mandado: 002

ZONA / OFICIAL ANTERIOR:
057 9294-0 THIAGO SARAIVA BARBOSA

REDISTRIBUIDO PARA

ZONA / OFICIAL:
057 9009-2 GUILHERME VICTOR MACHADO CORDEIRO

NAO DESTAQUE ESTA PAPELETA, FAVOR MANTÊ-LA ANEXADA AO MANDADO.



ASSISTENCIA JUDICIARIA

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 002 - MAND CITACAO-USUCAPIAO

PROCESSO: 0001298-59.2014.815.2001 4A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

: VILBERTO PEREIRA DE LUCENA AUTOR

Endereco: R DOS MILAGRES 415

Bairro : CRISTO REDENTO Cidade: JOAO PESSOA REU : EVANDRO GOMES CORREIA E OUTROS

Endereco: R CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA 122

Bairro : JD CID UNIVERS Cidade: JOAO PESSOA

O MM.JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFI-CIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE A PESSOA INFRA NOMINADA, EM NOME DA QUAL ESTA DESCRITO O IMOVEL USOCAPIENDO, PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE, QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC).

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL OUTRO - LUCIANA COSTA DOS SANTOS ENDERECO - R R HORACIO TRAJANO OLIVEIRA 248 BAIRRO - CRISTO REDENTOR CEP -CITAR O CONFINANTE SUPRA, PARQ QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SEGUE COPIA DA INICIAL EM ANEXO. PRAZO PARA DEFESA 15\_ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 23 DE MAIO

DE 2018.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9294-0 057 23/05/2018
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: X JOULIANA CATA das MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

Pentionas Certifico que dei ziel ememi-mento au presente mandordo, Citardo a parte indicada: Ducianer Costa dos Santos, acei-tando a mesmo Cópias dor sentencar, comprun o sen ciente. Don te Tor Tesson, 09/07/2018. Guilleren Victor 16. bordeiro

English was PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

RESULTADO DA REDISTRIBUIÇÃO DE MANDADO EM 23/5/2018 ÀS 09:12 HORAS

Processo: 0001298-59.2014.815.2001 Mandado: 004

ZONA / OFICIAL ANTERIOR:

057 9294-0 THIAGO SARAIVA BARBOSA

REDISTRIBUIDO PARA

ZONA / OFICIAL: 057 9286-6 ANTONIO CARLOS SANTIAGO MORAIS

NAO DESTAQUE ESTA PAPELETA, FAVOR MANTÉ-LA ANEXADA AO MANDADO.



ASSISTENCIA JUDICIARIA



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND CITACAO-USUCAPIAO

PROCESSO: 0001298-59.2014.815.2001 4A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

AUTOR : VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

Endereco: R DOS MILAGRES

Bairro : CRISTO REDENTO Cidade: JOAO PESSOA REU : EVANDRO GOMES CORREIA E OUTROS Endereco: R CECILIA RODRIGUES SIQUEIRA 122

Bairro : JD CID UNIVERS Cidade: JOAO PESSOA

O MM.JUIZ DE DIREITO DA VARA ACIMA MENCIONADA MANDA AO OFI-CIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE EM CUMPRIMENTO A ESTE CITE A PESSOA INFRA NOMINADA, EM NOME DA QUAL ESTA DESCRITO O IMOVEL USOCAPIENDO, PARA TODOS OS TERMOS DA ACAO, INCLUSIVE, QUERENDO, CONTESTA-LA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE, NAO SENDO A ACAO CONTESTADA, REPUTAR-SE-AO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR. (ART. 285 DO CPC).

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL OUTRO - ARMANDO ALVES DA SILVA JUNIOR ENDERECO - R R HORACIO TRAJANO CLIVEIRA 285 BAIRRO - CRISTO REDENTOR CEP CEP - 58070450 CITAR O CONFINANTE SUPRA, PARQ QUERENDO APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, SEGUE COPIA DA INICIAL EM ANEXO. PRAZO PARA DEFESA 15\_ DIAS

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP:58013522

JOAO PESSOA, 23 DE MAIO

DE 2018.

EMMANUEL CORTOLANO RAMALHO CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9294-0 057 23/05/2018
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPAREÇER EM DUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>
CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.



Certifico que, cumpri integralmente o presente mandado.

O referido é verdade e dou fé. João Pessoa, PB, 31/08/2018

Antonio Carlos Santiago Morais Oficial de Justiça mat. 471.406-7

CONTROL O DEACO SELL LANGE STREET O DEACO

CONCLUSÃO

Concluses needs date as Mill. Juliz de Directo de 4º viere Civel

1050 Passes 19, 10, 2018



# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA COMARCA DE JOÃO PESSOA



4 VARA CIVEL	0
1 /01. Defino o pedido	4
702. Defire a justica gratuita em favor de autor.	1
/03. Intime-se a parte autora para emendar a inicial e dizer se pretender seja designada audiência prévia de conciliação/mediaç	ão (art.334, NCPC)
/04. ( ) Remetam-se os autos ao Núcleo de Conciliação e Mediação desta Comarca, para os fins do art.334, do NCPC. (	) Cite-se no endereço
declinado as fis	
/05. Intime-se o autor(a) para em 15 dias, juntar declaração de pobreza e comprovante de rendimentos, a fim de ser analis	ado o pedido de justiça
gratuita.	
/07. I.Decreto a revelia do(a) re(u).	V manifestor or was
/08. Ao reu revel citado por edital nomeio como curador o defensor público que milita nesta vara, para apresentar defesa (	), manifestar-se nos
autos em 15 días, nos termos do art.72, § único, NCPC ( ). Executado – Sumula 196 do STJ.	
/09. A impugnação, em 15 dias (art.350, NCPC). /10. As questões de fato e os meios de prova ficam delimitados e especificados como sendo aqueles já apontados nas respec	etivas negas amorescuais
(art.357, NCPC). Defino ainda que o ônus da prova cabe a parte autora, quanto ao fato constitutivo do seu direito; e a parte a	
fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (art. 373 NPC)	
/II. Aguarde-se audiencia ja designada.	
/12. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia de de 2018, pelas horas ( ) devendo as	partes observar o prazo
do § 4º do art.357, do NCPC. Cabe ao advogado da parte intimar o rol testemunhal do dia, hora e local da audiência, cumpri	ndo-lhe juntar aos autos
a carta com AR (art.455, NCPC)	
1/13 Renove-se o despacho de fls, no endereço declinado às fls	
/14.(*) Vista ao Ministério Público. ( ) Ao MP para parecer conclusivo. ( ) Cumpra-se o requerido pelo MP	
15. Cite-se o réu por edital com prazo de 20 dias, observando-se os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art.257 do 8	VCPC. ( ) Publique-se.
ainda o edital em jornal local de ampla circulação.	
/16. Cumpra a escrivania (integralmente) o despacho/ decisão de fls.	
/17. Renove-se o despacho/oficio/ intimação de fl	
/18. Oficie-se como requerido na fl  /19. Aguarde-se o interesse da parte credora, nesta fase de comprimento de sentença, por 6 meses. Não havendo manifestação	to durante esse periodo
arquive-se. P.1.	to durante esse periodo,
/20. Apense-se aos autos da ação aventada às fls.	
/21. Indefiro o pedido de citação por edital, uma vez que o autor não efetuou as diligências necessárias que autorizam a cita	ação pela via requerida.
Intime-se a parte autora para diligenciar a fim de encontrar o endereço do réu, eis que nada fez para fanto	
/22. De acordo com o §1º do art. 1046 do NCPC, o presente feito deverá correr segundo o antigo código. Cite-se na forma requ	erida.
/23. Intime-se o autor ( ) réu ( ) por meio de carta, para, em 15 dias, constituir novo advogado.	
/24. Considero válida a intimação de fl, tendo em vista que a parte mudou de endereço e não comunicou a este juizo (a	
/25. Intime-se a parte autora/ exequente/ré para recolher o valor das custas da diligência que requereu, em 05 dias, sob pe	na de indeferimento do
requerido.	( 218 920 NICEC)
	is (art.218, §3°, NCPC).
Considerando o documento de flsintime-se o autor/exequente para requerer o que lhe for de direitoi27 Intime-se a parte adversa para se manifestar sobre os novos documentos juntados aos autos, no prazo de quinze dias (§1º, a	ort A37 NCPC)
/28.A parte autora/exequente para em 5 dias providencia	
impulsionamento do feito, sób as penas processuais aplicáveis.	
/29. Intime-se parte a autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.	
730. O processo encontra-se paralisado há mais de 30 dias por inércia da parte promovente. Intime-se a parte autora pessor	almente, para em 5 dias
manifestar-se no feito sobre o despacho/expediente/certidão de fls. , sob pena de extinção sem resolução de mérito	(§ 1°, art.485, NCPC).
Não havendo manifestação no prazo, intime-se a parte re para requerer a extinção do processo, com fulcro no art. 485, incis	o III, do CPC, no prazo
de dez dias, em atenção à Súmula 240 do STJ.	
/31 A parte promovente abandonou a causa, não promovendo o devido impulsionamento do feito. Em atenção à Súmula 240 d	o STJ, intime-se a parte
ré, para requerer a extinção do processo, com fulcro no art. 485, III, em dez dias.	
/33. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazões no prazo de 15 dias (art.1.010, §1º, CPC/15). Decorrido o prazo	to, elevem-se os autos a
D. Segunda Instância.	
/34. Em virtude do caráter infringente dos embargos, intime-se a parte adversa para contrariá-los em 05 dias.  /35. Certifique-se sobre o trânsito em julgado da sentença.	
/36. Ao arquivo, com as cautelas legais e baixa na distribuição.	
/37. Cumpra-se a deprecata, uma vez cumprida devolva-se	
/38. Defino o substabeliceimento. Anotem-se os nomes dos novéis patronos do ( )autor ( )réu. (  ) Vistas por 05 dias.	
/ 39 Expeça-se alvará, como requerido às fls. ( ) Após, arquive-se.	
/40 Intime-se o executado para efetuar o pagamento do débito acrescido das custas, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10	0% sobre o montante da
condenação e mais fixação de honorários nesta fase de cumprimento de sentença, no percentual de 10% sobre o total da divida (art	
havendo pagamento. fluirá o prazo do art. 525 para impugnação.	
/41. Intimem-se as partes da apresentação do Laudo Pericial, ressaltando que havendo assistentes técnicos estes deverão ofe	recer seus pareceres no
prażo comum de 15 dias (Art.477, § 1º, NCPC).	
/42 Expeça-se alvara, como requerido às fls Em seguida, encaminhem-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo da	
a parte vencida para pagamento, sob pena de inscrição na divida ativa. Por fim, remeta-se o feito ao arquivo com as cautelas legais e l	saixa na distribuição.
/43. Defino o pedido de penhora online de fis	
/44. E dever do advogado observar o disposto no art. 524 do CPC/15. Intime-o para emendar o pedido de fl. // A consulta ao sistema INFOJUD foi realizada, conforme documento em anexo. Intime-se o a	utor para no prozo do S
icmeo) dias, requerer o que entender de direito.	acor paragino praeso ac 3
João Pessoa, 13 /19/2018.	



RECEBIMENTO
Nesta data recebi os presentes autos do MM. Juiz de Direito desta Vara.
João Pessoa (PB), / /2018.

Analista/Técnico(a) Judiciário







Proc. 0001298-59.2014.815.2001

Ação de Usucapião

Promovente: Vilberto Pereira de Lucena.

Promovidos: Evandro Gomes Correia e outros.

## MM JUIZ(A):

Vilberto Pereira de Lucena, qualificado na inicial, ajuizou Ação de Usucapião alegando que vem mantendo a posse, desde 2001, de um imóvel localizado a Rua Horácio Trajano de Oliveira, nº 238, Cristo Redentor, nesta Capital, composto de um terreno medindo 10,0 (dez) metros de frente e fundos e 30,00 (trinta) metros de ambos os lados.

Informa ainda, que recebeu a visita dos réus com a finalidade de reaver o imóvel e, para tanto o coagiram a aceitar uma quantia a título de indenização, para que desocupasse o imóvel e abrisse mão de seu direito, pedindo, afinal, a procedência da presente ação.

Analisando o presente feito, vê-se que o promovente informa que é casado, entretanto não incluiu o cônjuge no pólo ativo da demanda devendo fazê-lo por se tratar de litisconsórcio ativo necessário.



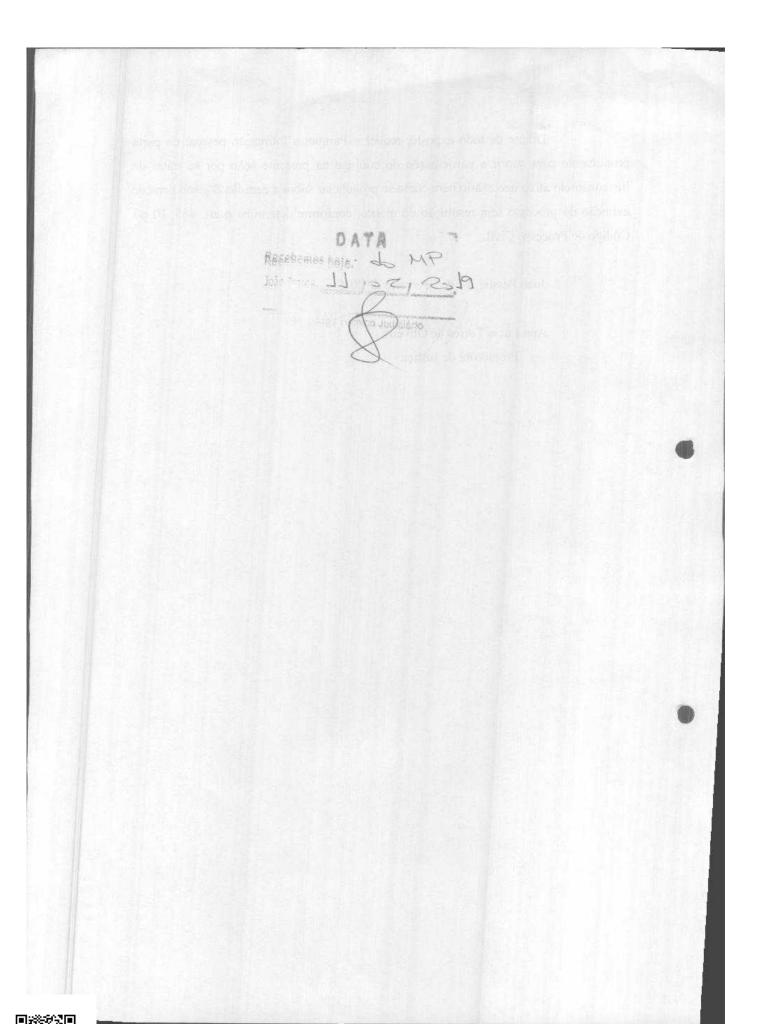


Diante de todo exposto, requer o Parquet a intimação pessoal da parte promovente para suprir a participação do cônjuge na presente ação por se tratar de litisconsórcio ativo necessário bem como se pronunciar sobre a certidão 80, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, conforme determina o art. 485, III do Código de Processo Civil.

João Pessoa, 11 de Fevereiro de 2019.

Ana Lúcia Torres de Oliveira Promotora de Justiça







Fls. **8**7

#### ATO ORDINATÓRIO

Em consonância com o § 4º do art. 162 do CPC c/c o Provimento do CGJ nº 01/2006, publicado no DJ de 04.01.2006, e Provimento da CGJ nº 04/2014, publicado no DJ de 01.08.2014, abro vista do presente feito à parte (x) autora; () ré, para falar sobre: () o conteúdo da certidão de fls. 85 85 ; () o expediente/petição de fls. 50 ,no prazo de 15 dias .

João Pessoa, 14/02/2019.

Técnieo Judiciário



Analista/Técnico judiciário

# CERTIDÃO

Certifico, que a Nota de foro contendo os despacho ou sentença de fls.\_\_\_\_\_\_, foi publicado no Diário da Justiça no dia 15/02/2019. Dou fé.

João Pessoa, 15/02/2019

Analista/Técnico Judiciário





- Processor (0.41947-03.2313.315.2001 PROCEDIMENTO SUMARIO REU: SEGURADGNA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURAD DEVAT ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES, Desplector informes es parte vencida para pagamento, no prazo de 15 dias, sob pera de inscringa na divida altiva 1 Processo 0147829-44 2010 815.2001 PROCEDIMENTO CUDINARA AUTORIO FABIANA COMES DE SOUZA ADVOGADO: 014419PB ANDRIEZA LOIZE GO BI SOUZA MARCOLINO, Despuebro, Intimo- es a parte oxicationido para se promucar a sobre o valvier perhorado, en 5 dias.

  Processo 01461972-73 2014 815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA REU: TUA NORDES TE TELECOMUNICACOES SÓA ADVOGADO: 01480596 PAROSTISTANINE COMES DA ROCHA, NO 154809E NORTOS O 
  contributo do a sepediente de fisi 1521/32 (opagamento de course), no prazo de 15 dias.

  Processos 01680464-22 2014.815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA REU: TUA NORDES TE TELECOMUCOLTIDA ADVOGADO: 153054 CHISTIANINE COMES DA ROCHA, NO 154809E NORTOS O 
  contributo do a pagadente de fisi 1521/32 (opagamento de course), no prazo de 15 dias.

  Processos: 01680464-22 2014.815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA AUTOR. TELEVISAD CABO BRANCOLTIDA ADVOGADO: 1540698PB BOGO MÁSCARENINAS. DEspaciblo: Intimo es do universidad de 15 dias.

  Processos: 01681205 62 2014.815 2001 EXIBICAD DE DOCUMENTA AUTOR. TELEVISAD CABO BRANSANTOS DA GILVA ADVOGADO: 0144499PB HLICON HRILL MARTINS MAIA, Despaciblo: Intimo es de oprocuristo de parte autoria para mobbe e a certadio de criento, no prazo legal.

  Processos: 01691205 62 2014 815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA AUTOR. JULIANA SILVEIRA DE MELLO LULA ADVOGADO: 017459PB ERIKA AVRES DE MOURA MAGEDO. Despaciblo: Intimo es de conspilació de 15 dias.

  Processos: 01691806 17 2017 815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA AUTOR. JULIANA SILVEIRA DE MELLO LULA ADVOGADO: 017459PB ERIKA AVRES DE MOURA MAGEDO. Despaciblo: Intimo es de conspilació de 15 dias.

  Processos: 01691806 17 2017 815 2001 PROCEDIMENTO CRUINARA AUTOR. JULIANA SILVEIRA DE MELLO LULA ADVOGADO: 016909PB RAPPALE MAYER PRETIAS DE SOUDAS. Despacho: Intimo es de cons

- L. Jeino vista do presente feito a parte autora, para feliar adore discriterado da pelicars de 68.30233.

  (requerer o que emboder de discripción de preso de 15 días.

  Processo: 0.108605.32.2012.816.2001 EXECUCAD DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO SIA ADVOGADO: 077314A WILSON BALES DELCHIOR. Despondo InternaBELLADO VISTA do presente letro a parte autora, para foliar corbo coordinado de expediente de 1164, no
- 44. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 934/19 (INTIMACAO ART. 238 DO CPC).
  10057 Pricesso: 0309377-05 2008 815 2001 PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR CARLOS FREDERICO,
  SILVA AVOIGADO: HISS299P PAULO GERMANO DA COSTA ALVES PLANO, O11748/98 THAGGO GER.
  NO ALVES, 913969PG GUILLIANA KYRA DE AQUINO CORREA MARTINIS. REU SANCO DO BRASA.
  A ADVOGADO: HISPERP BATRICA DE CARVALHO CAVALCANTI. REU IMPORT EXPRESS COMERS.
  E MIPORTEOPERA LTOA ADVOGADO: 128462PJ ANTONIO ROGERIO BONNIM MELO. Despacho: PP.
  Intimidado Nissoa de Calacomolidada e persumulidado un reidor de Importación de Applicación.
- includind vitania dec. on deviacional de la compania del compania del compania de la compania del compania de
- mente da discusso.

  Processo 071 143-87 2015 515 2001 MONITORIAAUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO.

  L'IDA ADVOGADO: 91037PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMBER, AUTOR: BARTOLOMEU JOSD DE
  APAQUAD CHI ITES ADVOGADO: 916337PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMBER, FIEL JULIUS BULVA NO
  BIFE ADVOGADO: 90485PB ROMILTON DUTRA DINIX. Disspaño: Incine-sa se parios, autoris e in
  Julia Portugado: 90485PB ROMILTON DUTRA DINIX. Disspaño: Incine-sa se parios, autoris e in
  Julia Portugado: 90585PB ROMILTON DUTRA DINIX. Disspaño: Incine-sa se parios, autoris e in
  Julia Portugado: 90585PB ROMILTON DUTRA DINIX. Disspaño: Incine-sa se parios, autoris e in
  Julia Portugado: 90585PB ROMILTON DUTRA DINIX. Disspaño: Incine-sa se parios, autoris e in
  Julia Portugado: 90585PB ROMILTON DUTRA DINIX. DISSPAÑO: 90586PB PORTUGADO: 90586PB PORT
- para, to pract as to that, information as possular invasion to produce de guissquer outras provas a centre produce operation in the mode produced p
- felto a parte autora, para faiar sobre oexpediente de fls.71772 (pag
- das custas), no prizaro de 10 días.

  PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUZ DOMIN.

  GUES DA SILVA ADVOCADO: 9110,500° PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO LUZ DOMIN.

  GUES DA SILVA ADVOCADO: 9110,599 LUZ QUEDES DA LUZ NETO, Despacho: Intime se Disarde di insultational de sesido em fuoro del parter especialede, intime-se a parce evaguere priparesentar custos term

- cho infime-se visica, etc., deliminio a infimeace procure de opronouncia para, em 50 deliminio a infimeace de paranos de pronouncia para, em 50 deliminio a infimeace de paranos de pronouncia para, em 50 deliminio a infimeace de paranos de pronouncia para, em 50 deliminio paranos de atendros.

  Processo: 030464-07 2020 45 2001 EXCUCAC DE TITULO E AUTOR: ANTENIOR DE BARROS FETIGAS ADVOCADO: 011003PS LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, priedissips FLAWERTI FARVAS GUEDES PINNEIRO, REU ALLARCA LOCIANAS, CALENTOS ADVOCADO: 01903579E CARLOS ANTONIO HARTEN FILLA, 0194589PS INGRIGO CADELLA DE ANONADE. ENL' BANCOLO DE RASIS, SI A ADVOCADO: 020412A SERVIO TILLIO DE BARCELOS, 020612A JOSE ARNALDO JANSSEN NO-GUEIRA. DESSONO: 1011045 C. JADO VISIGA DE PROPINCIO LA PRIENCIO DE RASIS, SI CONDUCTO DE RASIS, SI CALENDO SERVIDO SER
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 035/19 (INTIMACACI AKT. 235 DO CPC).
  00067 Processo. 0013445-84. 1998.815.2001. PROCEDIMENTO GIODINAR AUTOR. CINAP COME IND NOR.
  DESTINAD PARTERATOS DE PAPEL. 37A ADVOCADO: 01853/19E SIRGIO BARBOGA AUVES, 017762DF
  RENATA SONODA PIMENTEL. 017775BA LUCIANA JORDAO DE LIMA. Despecho: Intima-ses parte
  autors de alvaria eleptorido e à dispossigni.

- Autoria de alvará especido e à disposição.

  VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 036/19 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

  66 Processo: 0010/2895-89.014 f 15.2001 USUCAPIAO AUTOR: VILIBERTO PERREIRA DE LUCENA ADVOCADO: 1012/989-89.014 f 15.2001 USUCAPIAO AUTOR: VILIBERTO PERREIRA DE LUCENA ADVOCADO: 1012/989-89.014 f 15.2001 DESSOA DESSOA DE SESSOA D

- TRICERO 0034355-49-2013.815-2001 PROCEDEMENTO SUMARIO REU: BANCO PANAMERIO. A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, Despisono, Intime-se (....) indira
- ANALYSIA CHIEF AND A CHIEF CHARLES SELICATE DEVICES DESIGNATION (INTINE SELICATION CHIEF CHARLES CONTROLLED CONTROLLED CONTROLLED CHIEF CHARLES CONTROLLED CONTROLLED CHIEF CHARLES CONTROLLED CHARLES CONTRO

- Processor 0119203-56.2612.815.2001 PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LUGIA FER NANDES DUARRE ADVOGADO: 014162278 ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO. AUTOR DES SACAMILA PRES DUARRE ADVOGADO: 01416278 ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO. Desce
- SAL VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 928/19 (INTIMACAD: ART. 238 DO CPC).

  00078 Processo: 0027911 97/2008 6/16/2001 BUSCA E APRIERISAO EMALTOR: HSBC SAAK BRASIL S/A
  ADVOCADO: 012/589A ARTONIO BRAZ DA SUSA, REU: MERCIDO RATONIO GADEL+M MENDES Dispacho: Unitime-sen banco para, em 95/61/cincipidies, comparezer nesie carderida de Visita ovela i fim se reciber o alviar referente a purgacaci de morta conforme comprovante de deposito as fis 57 dos seutos 00079 Processo: 0486651.02 2013 435/2001 PROCEDIA/HTO ORDINARA, ATTOR: JOSEPH COSMO: DA SILVA ADVOGADO: 015502PB LIENI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, REU: BRANCO SANTANDER ADVOGADO: 21388SP HERRIQUE JOSE PARADA SIRKAO, 001857A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sectencia: Julgo extinto o presente processo sem juga-mented de marbidos estentes se in interpris pos autos)
- 601853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Sentenca: Julgo extinto o presente pour monto de montojo e sentencia na integra nos autos). Procosso: 0115921-10, 2012 3013-2011-EMBICAD DE DOCUMENT AUTOR: EDSON COMES DE SOUZA ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA. REU: BANCO ASN AMRO REAL SA ADVOGADO: 017459A ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sertencia: Julgo extrato o presente processo com julgamento do mentojos serdencia na integra nos autos).

- Inguistance to destroy, software the integral due audos).

  A VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NE 837719 (INTIMACAD: ART. 236 DO CPC).

  ROBAT PROSESSO 005518-92. 2315-815-2301-PROCEDIMENTO ORDINARAUTOR: SEBASTIACIDE DELIVEIRA LUCAS ADVOCADO: 018733PB HALLISON GONDIM DE DELIVEIRA NOBREGA, REU: SECURADORA LUCER DOS CONSIGNOIS DO SEGURO OPPART ADVOCADO: 200718-A SANUEL MARQUES CUSTODIO DE OS BENTOIS DE SOS GONDIO OPPART ADVOCADO: 200718-A SANUEL MARQUES CUSTODIO DE DESCRIPCIO DE SENTENÇA o accido firmando entre as paterias nos termos de ant. 4871/inc. III. do CPC. Guelses por 1815.

  ROBAZ PROCESSORIOS E L'ODA ADVOCADO DE 12873PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, D11578PB GEORGE GE SUETONIO RAMALHO JUNIOR, 817590PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, D11578PB GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIOR, 817590PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, REPRESENTAN DEL ELEGAL: ANALUJZACOJUTRNO RAMALHO ADVOCADO: 51297PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, REPRESENTAN DEL ELEGAL: ANALUJZACOJUTRNO RAMALHO ADVOCADO: 51297PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI, REPRESENTAN DEL ELEGAL: ANALUJZACOJUTRNO RAMALHO JUNIOR, 91759PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, REDU: ALEXANDRE SUETONIO RAMALHO JUNIOR, 91759PB ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, REDU: ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI, RED
- Promise: 091/48-48 2914 9/5 200° EXECUCAD DETITULO 5 AUTOR BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SIA ADVOGADO: 018822CE TARGO LIRA PONTES, 018829PS FERVANDA HAIME FERNAND DES GONCALVES, 014037PS JULIO CESAR LIMA DE FARMAS, REU SYSLEY SAMPAIO DE ARMALO PREU ANDRE LUIZ CHAYES VALENTEADO COMINIONO. CASES (6) UNIZARIS, INBITO a parte autora piera en prizado de dez últir chayes de futur o posigimento de rovas custas com visita a cibaca do provinda do parte de prizado de dez últir de futur o posigimento de rovas custas com visita a cibaca do provinda do parte de prizado de dez últir de futur o posigimento de rovas custas com visita a cibaca do provinda do parte de prizado de dez últir de futur posigimento de rovas custas com visita e cibaca do provinda do parte de prizado de dez últir de futur posigimento de rovas custas com visita e cibaca do provinda do parte de prizado de desta de comingo de c
- priszo de diez diles defeuir o pagamento de rovas cusias cont vista a cliasca do provido sob pera de nos realizaçãos do alto. Sol 2015. 315, 2011. DESPEJO POR FALTA DE ALTOR: HABITACIONAL CORRETO POR REAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS L'IDA ADVOIGADO. DYTASEPE CICERO ROBERTO DA SILVA. REU MIRCELA MUNIZ DIAS RODRIGUES ADVOIGADO: DYTASEPE CICERO ROBERTO DA SILVA. REU JOSINEUE DO NASCIMENTO LINA RODRIGUES ADVOIGADO: 017388PE CICERO ROBERTO DA SILVA. REU JOSINEUE DO NASCIMENTO LINA ADVOIGADO: 17788PB CICERO ROBERTO DA SILVA. REU JOSINEUE DO NASCIMENTO LINA ADVOIGADO: 017788PB CICERO ROBERTO DA SILVA. Sentencia: DE CALLO SE PECONIECCIO LINA ADVOIGADO: 017788PB CICERO ROBERTO DA SILVA. Sentencia: CONTRA CONTRA ADVOIGADO: 017788PB CICERO ROBERTO DA SILVA. Sentencia: CONTRA CONTRA
- ence embaniada to totum
- TA. VARA CIVEL DE JOAO PESSDA NF 838/19 (INTIMACAO: ART. 235 DO CPC).

  10087 Pindesso: 0018425-10.2014 815.2011 EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: ALTEMAR BERNARDO DE
  SOUZA ADVOGADO: 003197PS ANTONIO DE ARAGUJO NEVES, REU, BANCIO SANTANDER SIAAIo.

  10018 REPUBBLIS DE ARAGUA DE MENERAL DE ARAGUA REVES. REU. BANCIO SANTANDER SIAAIO.

  10018 REPUBBLIS DE ARAGUA DE MENERAL DE M

- SOUZA ADVOCADO: 80.119/FD P. ATLANDA SEA SOUR SERVICE PROCESSO JURISON ENGINEERS CONTINUED TO CONTINUED IN INCIDENCE SERVICE S
- VARA CIVEL DE JOAO PÉSSOA NE 001/19 (INTIMACAC): ART 236 DO CPC).

  91 Processo: 0011/288 /4-2014-8 is 2/001 PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER SIA
  ADVOGADO: 001638/NR EUSIA HELENA DE MELO MARTINI, Despecio: Intime-les a promovida para
  recolher se custas é despessas processarie sub para de resortece ne divide ativa de essado.

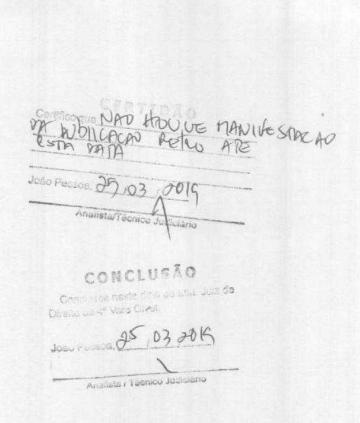
  92 Processo: 002000-002 2009 815, 2001 EXCUACA DE TITULO E AUTOR: MARTIA RISI CRUZ JUSTINO
  DA COSTA ADVOGADO: 005962/PB JOSE MARCELO DIAS: Despatho: Intime-se a autora paira de todo
  o feor de despecto de la fisió cantro que los cisas.
- Processo: 00274706-04-2009 8 to 2001. PROCEDIMENTO ORDINAR REU. FIORI VEICULOS LTDA. ADVOGADO: 013932PB ANDRE MENRIQUES MERA DE MENEZES, DI17593PE LUIS FELIPE DE SOUZA REBLIO, 20354PE MARISA TRAVARES DE BRAVIA. REU. PLATA LITOROVES SA ADVOGADO: 076696/MG FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES, 015423PB ANA LUIZA MACHADO. Desperio: Intere-
- invairo sistateo.

  Processe: Obliviada 4.37.2014.815.2011 PROCEDIMENTO ORDINAR AUTUR, JOAO VICTOR DA SILVA
  PAULINO ADVOGADO: 01070599 JOAO ALBERTO DA CUNHA PILHO, 2004899 MARILIA DE SOUZA
  SILVARAMALINO, AUTOR: JOAO PILLINO LOS SANTOS NETO ADVOGADO: 01075959 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, DESCRICTO HOMBORIO DE SANTOS NETO ANTOS ANTOS NETO ADVOGADO: 01075959 JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, Descricto: Intimé-se a autora para requierar o cumporimento da sentiencia tros
  tempos du air 354 mor.

- Ousted-um 10 utilis.

  Processis: 000272 14 2015 8 15 200° CAUTELAR INOMINADA AUTOR: NAVILIA DE FATIMA VIEIRA
  GADELINA DIVOGADO: 014238PB RAFAELA VIEIRA GOMES, REL: BANCO ITAUCARO SIA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR. 3 47314A WILSON BELCHIOR. Sentence: Intino-se de
  sentetica de fa 7676. Julio procedento in acco causter preparations.







# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

CHELDA?

	4 VARA CÍVEL		( no %)
//01. Defire o pedido	4 TAKA CITEC		13 40 PI
/02. Defiro a justiça gratuita em favor do autor.		THE RESERVE TO BE	FIS
/03. Intime-se a parte autora para emendar a inicial e	dizer se pretender seja designada audiência	prévia de conciliacă	o/mediação (an 334, CPC/15)
/04. ( ) Remetam-se os autos ao Núcleo de Conci	iliação e Mediação desta Comarca, para os t	rins do art 334, do C	PC/15. (-) Chesse no endereço
declinado às fls .			
/05. Intime-se o autor(a) para em 15 días, juntar de	eclaração de pobreza e comprovante de ren	dimentos, a fim de s	ser analisado o pedido de justiça
gratuita.	ALCOHOL STATE OF THE STATE OF T		
/06. Intime-se a parte autora, para em 15 dias, emeno	dar a iniciai, no tocante ato)		
/07. I.Decreto a revelia do(a) ré(u). /08. Ao réu revel citado por edital nomeio como et	irador o defensor público que milita nesta y	ara, para apresentar	defesa ( ), manifestar-se nos
autos em 15 dias, nos termos do art.72,§ único. C	PC/15 ( ). Executado – Sumula 196 do S	TJ.	
/09. A impugnação, em 15 dias (art.350, CPC/15).			
/10. As questões de fato e os meios de prova ficam	delimitados e especificados como sendo ao	jueles já apontados r	ias respectivas peças processuais
(art.357, NCPC). Defino ainda que o ônus da prov	a cabe a parte autora, quanto ao fato constitu	itivo do seu direito; e	à a parte re quanto a existencia de
fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direit	to 60 autor (art. 373 CPC/15)		
/11. Aguarde-se audiência já designada /12. Designo audiência de instrução e julgamento por porte.	ara o dia de de 2019 pelas	horas ( ) de	evendo as partes observar o prazo
do § 4º do art.357, do CPC/15. Cabe ao advogad	o da parte intimar o rol testemunhal do dia	hora e local da aud	fiência, cumprindo-lhe juntar aos
autos a carta com AR (art.455, CPC/15)			
	declinado às fls.	V-0-1-1-1-1	
/14.( )Vista ao Ministério Público. ( )Ao MP para j	parecer conclusivo. ( )Cumpra-se o requer	ido pelo MP	a neg da concerte e y padellana
/15. Cite-se o reu por edital com prazo de 20 dias, o se ainda o edital em jornal local de ampla circulação.		1805 II. 111 C IV 00 di	1,237 do er er i3. ( ) r unique
/16. Cumpra a escrivania (integralmente) o despacho			
/17. Renove-se o despacho/oficio/ intimação de fl			
/18. Oficie-se como requerido na fl.			
/19. Aguarde-se o interesse da parte credora, nesta l	ase de cumprimento de sentença, por 6 mes	ses. Não havendo ma	anifestação durante esse periodo.
arquive-sc. P.I.			
/20. Apense-se aos autos da ação aventada as fls. /21. Indefiro o pedido de citação por edital, uma ve	ez ane o autor não efetum as dilipências ne	cessárias que autorio	zam a citação nela via remerida
Intime-sc a parte autora para diligenciar a fin			and a creation period in requestion
/22. De acordo com o §1º do art. 1046 do CPC/15, o	presente feito deverá correr segundo o antigo	o código. Cite-se na l	forma requerida.
/23. Intime-se o autor ( ) réu ( ) por meio de carta,	para, em 15 días, constituir novo advogado	E.	
/24. Considero válida a intimação de fl. , te	endo em vista que a parte mudou de ender	eço e não comunico	эн a este juizo (art.274, § único,
CPC/15).	There is not been also assessed as difficulty of a social	raguageau and 05 die	se cob nama da indofesimento do
/25 Intime-se a parte autora/ exequente/ré para rec requerido.	omer o valor das custas da unigencia que	requeren, em 05 um	is, soo pena de maeteranemo do
/26. Intime-se a parte ( )autora ( )re p/ dizer se	obre os termos da certidão/petição/expedie	nte de fl.	, em 5 dias (art.218, §3°,
CPC/15).			
/ Considerando o documento de fis,intime-se	o autor/exequente para requerer o que lhe fo	or de direito.	
/27 Intime-se a parte adversa para se manifestar sobi			
/28 A parte autora/exequente impulsionamento do feito, sob as penas processuai		dias pr	rovidenciar o
/29. Intime-se parte a autora, para, no prazo de 05 (c			
X /30. O processo encontra-se paralisado há mais de	30 dias por inércia da parte promovente. In	itime-se a parte auto	ira pessoalmente, para em 5 días
manifestar-se no feito sobre o despacho/expedient	e/certidão de fls \$5186 sob pena de extin	ção sem resolução d	le mérito (§ 1°, art.485, CPC/15).
Não havendo manifestação no prazo, intime-se a p	sarte ré para requerer a extinção do processo	, com fulcro no art	485, inciso III, do CPC, no prazo
de dez dias, em atenção à Súmula 240 do STJ. /31 A parte promovente abandonou a causa, não pro-	movembo o decido impolcionamente do faite	Em atenção à Cóm	rula 240 do STI intima-se a parte
ré, para requerer a extinção do processo, com futer		. Lin atenção a stan	did 240 do 515, finance se a parce
/32. Suspendo o feito por dias.			
/33. Intime-se a parte recorrida para oferecer suas co	ontrarrazões no prazo de 15 dias (art.1.010, §	1°, CPC/15). Decorr	ido o prazo, elevem-se os autos à
D. Segunda Instância.		The second second	
/34. Em virtude do caráter infringente dos embargos,		em 05 dias.	
/35. Certifique-se sobre o trânsito em julgado da sen /36. Ao arquivo, com as cautelas legais e baixa na d			
/37. Cumpra-se a deprecata, uma vez cumprida devo			
/38 Defiro o substabelecimento. Anotem-se os nome		) Vistas por 05 dias	
/.39 Expeça-se alvará, como requerido às fls	) Após, arquive-se.		
/40 Intime-se o executado para efetuar o pagamento d	lo debito acrescido das custas, no prazo de 1	5 dias, sob pena de m	iulta de 10% sobre o montante da
condenação e mais fixação de honorários nesta fase de cun		% sobre o total da dis	vida (art.523, § 1°, CPC/15). Não
havendo pagamento, fluirá o prazo do art. 525 para impugn 41 Intimem-se as partes da apresentação do Laud	ação. o Perioial ressaltando que basendo assisten	ues técnicos estes de	everão oferecer seus nareceres no
prazo comum de 15 dias (Art.477, § 1°, CPC/15).	o resteat, resourcing, que navenar assures	ten teemets enter se	remo osciecta seus parestes no
/42. Expeça-se alvará, como requerido às fls.	Em seguida, encaminhem-se os autos à Conti		
a parte vencida para pagamento, sob pena de inscrição na d	ivida ativa. Por fim, remeta-se o feito ao arq	uivo com as cautelas	legais e baixa na distribuição.
/43 Defire o pedido de penhora online de fls.	Aguarda-se o prazo legal para consult		
/44. É dever do advogado observar o disposto no art. /45. Defiro o pedido de fl. / A consulta ao sister	na INFOJUD foi realizada, conforme docum		me-se o autor para, no prazo de S
(cinco) dias, requerer o que entender de direito.	min in color for issurance contorne docum	The same of the sa	the same and the same than the same and the
Jo	oão Pessoa, 13 /05/2019.		





MANNANO AUTOR OSDIM

TJPB VJBACS1X PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA 14/05/2019 SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS 13:59:39

13:59:39

SOLICITAÇÃO DE MANDADOS

Nº Processo: 0001298-59.2014.815.2001

MANDADO nº 006 SOLICITADO COM SUCESSO.

RETORNA

F9 - ENCERRA



		10 10 L
ALLENT A D	Δ	
July le the	ão elle	
Junto a estas autos PECIC DELLE Jago Pessoso 27 05 20	om frente	
Jan Dodena 27 05 20	19	#12
	ngo ing in	
Amanista Tolono Aud		/





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VAF PESSOA/PB

Processo nº 0001298-59.2014.815.2001

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAJBA

Protocolo: P015189192001

Data

: 24/05/2019 Hora: 12:23:32 Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processa 2001298-59 2014 815 2001

Status ATIVO

Justiça Gratu ta : SIM

Comarca | JOAO PESSOA

Vara

4A VARA CIVEL Classe USUCAPIAO

Assunto , USUCAPIAO ESPECIAL (CONSTITUCIONAL) Parte(s) Peticionante(s).

VILBERTO PEREIRA DE LUCENA

Localizador: MANDADO AGR DEVOLUÇÃO

## VILBERTO PEREIRA DE LUCENA, devi

vem respeitosamente à presença deste juízo, em cumprime-Ministério Público, esclarece o que se segue:

O Autor é DIVORCIADO desde o ano de 2005, tendo por equivoco sido informado na inicial a situação "casado" o que ora retifica e comprova por meio do documento em anexo.

Quanto a petição de fls 80, informa que a casa objeto dos autos, fora DEMOLIDA após o ingresso da ação e em seu terreno, construído um Edificio Residencial de nº 280, sendo certo que ali existia a casa em questão, corretamente informado pelo Sr. Oficial de Justiça.

Nestes termos, Pede Deferimento.

João Pessoa, 23 de maio de 2019.

Juliana Regis Araújo Coutinho OAB/PB nº 12,799

Av. Almirante Barroso, 438, Emp. Newton Almeida, Sl. 05 - Centro - João Pessoa/PB 58.013-120 Fone: (83) 3031-0036 / 9993-9946 / E-mail: juliana.adv@hotmail.com

